



Número do Processo

020051/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA

INTERESSADOS

COELE - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 92/2019
ORIGEM	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES - COELE	STI
DESTINO	SEALX	
DATA	30/10/2019	

Assunto: Elaboração de termo de referência para a contratação de gráfica para impressão da Lista de Candidatos Onomástica

Senhor (a) Gestor (a),

Em sequência às ações de planejamento e preparação das eleições municipais de 2020 e em razão da publicação da portaria nº. 835/2019, que o(a) designa como gestor(a) do contrato destinado à contratação de gráfica para **impressão da Lista de Candidatos Onomástica**, iniciamos o presente expediente para que nele se dê a elaboração do devido termo de referência, a ser submetido à análise da ASDIR.

Por oportuno, encaminhamos, para subsidiar a elaboração, o relatório de avaliação produzido pela gestão anterior, como também o modelo do termo de referência adotado em 2018, advertindo contudo, sobre a **obrigatoriedade de revisão e adequação do modelo fornecido à legislação vigente e ao Planejamento Integrado de Eleições – PIE 2020**.

Lembramos a necessidade de observar as normas legais recentemente alteradas, conforme informações contidas no PAD nº 19316/2019, cujo teor e aplicação podem ser esclarecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC.

Atenciosamente,

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174137/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>EDNA FERNANDES SABOIA <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 18:52:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 18:53:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, a fim de ser afixada nas seções eleitorais e nos locais de votação das zonas eleitorais relacionadas no anexo I deste Termo, no Pleito de 2018.



IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 12 folhas soltas, numeradas, contendo 12 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	18.039	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária e imprescindível para a execução dos trabalhos das seções eleitorais, em cumprimento do art.100, da Resolução TSE n.º 23.554, de 18/12/2017. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária para atender apenas as zonas de Fortaleza, devido ao exíguo prazo entre o julgamento dos registros e a data da eleição. No entanto, a Coordenadoria de Eleições abrangeu além das zonas da capital, outras 27 (vinte e sete) zonas, conforme Docs.: 52315 e 52.322/2018 contidos neste PAD e no anexo I deste Termo de Referência.

O material foi calculado com os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção eleitoral; 2(duas) para cada local de votação; 10% (dez por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais ; 5% (cinco por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará a lista de Candidatos referente às eleições gerais à Contratada, provavelmente, no dia **18 de setembro de 2018**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1 O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada.
- 3.3.2 Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, através de formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3 Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição.**

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2. Disponibilizar os modelos dos impressos em tempo hábil através de mídia de armazenamento apropriada que deverá ser fornecida pela Contratada ou por e-mail;
- 5.3. Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.4. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.5. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, por se tratar de um item suscetível a alterações que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1** As listas deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia BR 116, Km 6, nº 2555, Galpão 16 - Cajazeiras;
- 7.2** O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra através de e-mail pela Seção de Almoxarifado;
- 7.3** Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 7.4** O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 7.4. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4** As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o(s) serviço(s) (material) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Diêgo Feitosa de Oliveira.

11 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.201 - Gestão e Administração do Programa e 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.

SEALX, 24 de abril de 2018.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/05/2018 19:26:15

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO

TRE

ANEXO I

Nº ZONA	ZONA ELEITORAL	QUANTIDADE
1	FORTALEZA	390
2	FORTALEZA	360
3	FORTALEZA	500
4	MARANGUAPE	590
5	BATURITÉ	370
7	CASCAVEL	510
8	ARACATI	600
17	ITAPIPOCA	670
23	URUBURETAMA	300
33	CANINDÉ	560
36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	260
37	CAUCAIA	410
41	ITAPAGÉ	460
49	PACAJUS	410
50	PENTECOSTE	380
52	REDENÇÃO	380
57	PACATUBA	340
66	AQUIRAZ	330
67	ARACOIABA	370
78	HORIZONTE	410
80	FORTALEZA	410
82	FORTALEZA	440
83	FORTALEZA	400
84	BEBERIBE	320
85	FORTALEZA	380
88	EUSÉBIO	210
89	AMONTADA	350
93	FORTALEZA	270
94	FORTALEZA	430
95	FORTALEZA	320
97	TRAIRI	340
104	MARACANAÚ	310
105	CAPISTRANO	310
109	PARACURU	320
112	FORTALEZA	350
113	FORTALEZA	520
114	FORTALEZA	410
115	FORTALEZA	450
116	FORTALEZA	400
117	FORTALEZA	340
118	FORTALEZA	310
120	CAUCAIA	290
122	MARACANAÚ	360
123	CAUCAIA	340
TOTAL		17180

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/05/2018 19:26:15

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIR

TRE

o prazo de até
15 (quinze) dias,
contados da data do
adimplemento de cada
parcela, exceto os
pagamentos decorrentes
de despesas até R\$
8.000,00 (oito mil reais)
que serão efetuados no
prazo de até 5 (cinco)
dias úteis, contados da



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 065421/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 02/05/2018 19:26:15
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA	RELATÓRIO
COLETE PARA FISCALIZAÇÃO DA PROPANGANDA ELEITORAL	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	PAD INICIAL: 21.728/2017 - O item colete teve que ser licitado duas vezes, em virtude da Empresa vencedora do 1º PAD de aquisição não ter entregue a amostra final do colete - Empresa Kaliu TSCHURTSCHENTHALER (nota de Empenho 205, de 19/2/2018). Empresa penalizada e inscrita na dívida ativa da União. Novo processo de aquisição (PAD 6860/2018) iniciado em 26/4/2018. Como solicitamos amostra de colete similar, perdemos muito tempo na fase de amostra que comprovadamente eram enviadas e que não chegaram na Sealx. Assim, o pregão demorou a finalizar e a nota de empenho só foi emitida em 20/8/2018. Tivemos ainda dificuldade de aprovação da amostra final com a empresa vencedora e só recebemos o material em 24 de setembro de 2018 e imediatamente enviamos para zonas, apesar de está bastante atrasado. Algumas zonas reclamaram do tamanho de colete, pois compramos todos no tamanho G. SUGESTÃO: detalhar melhor o tecido do colete, pois verificamos que existem vários tipos de brim no mercado e isso dificultou muito a aprovação da amostra final, já que os apresentados era de péssima qualidade. Poderíamos também colocar 2 tamanhos: G e M.
EXTENSÕES	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	PAD: 21729/2018. Apesar da Seope ter iniciado o PAD em novembro a Sealx não tinha como dar seguimento a aquisição, em virtude da falta do relatório de vistoria dos locais de votação executado pelas zonas eleitorais. Assim, o TR foi elaborado no dia 28 de maio de 2018, após a ratificações das zonas eleitorais capital. Material entregue em 25 de setembro de 2018 e enviado por sedex para as zonas do interior. Apesar de toda espera que fizemos aguardando o relatório de vistoria toda a reserva do almoxarifado de extensões foi utilizada, pois as zonas apresentaram demanda por extensões além dos seus relatórios. SUGESTÃO: maior conscientização das zonas eleitorais do impacto do relatório de vistoria para aquisição do item e se possível antecipá-lo.
FONE DE OUVIDO	AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA	PAD: 21730/2018. Nota de Empenho 517/2018. Empresa solicitou, em 3 de agosto de 2018, prorrogação no prazo de entrega de 30 dias, mas só concedemos prazo até 24 de agosto de 2018. Material entregue em 27 de agosto e enviado normalmente às zonas eleitorais.

OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA	RELATÓRIO
Impressos - ADESIVO	ARCOVERDE SOLUÇÕES GRÁFICAS	<p>PAD 21675/2018 - Contratos 62 a 70/2018. Tivemos problema no TR das aquisições dos impressos, por falta de atenção no que constava na Resolução 23.544/2017 que mudou os modelos da ATA e das cédulas (voto em trânsito). Apesar do fato, os materiais chegaram dentro do tempo hábil para envio normal a todas as zonas, já que o início do TR deu-se em 5/1/2018 e as intercorrências puderam ser sanadas sem nenhum prejuízo para os prazos. As zonas das capitais sobrecarregam o almoxarifado com várias solicitações de material para uso na seção eleitoral que não estão no rol das aquisições como: plástico para proteger o caderno de votação (utilizaram o saco de RAE) e o envelope 18x25. SUGESTÃO: reunião com os chefes de cartórios da capital para verificar o que realmente é necessário para aquisição para uso da seção eleitoral. Em caso de verificarmos a demanda como precedente, incluí-la no Termo de Referência. Verificar, também, se estendermos o item sacola TNT para as zonas do interior.</p>
Impressos - ATA E CARTAZ DA SEÇÃO ELEITORAL	PRINT GRÁFICA & SERVIÇOS LTDA	
Impressos: ATA RASCUNHO, SENHA CARTÃO MESÁRIO	GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA	
Impressos: CAIXA DE PAPELÃO-MESÁRIO	CARTONAGEM PERIMETRAL IND. E COMERCIO LTDA - ME	
Impressos: CÉDULAS, CREDENCIAL, CERTIFICADO PARA MESÁRIOS E COLABORADORES E RÓTULO E URNA	GRÁFICA E EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA	
Impressos: ENVELOPE PARA JUNTA ELEITORAL E ENVELOPE PARA MÍDIA	NÓRGRAFICA - NORDESTE GRÁFICA LTDA	
Impressos: ENVELOPE PARA JUSTIFICATIVAS	PLANET GRAF - COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPÉIS LTDA	
Impressos; SOBRA MATERIAL DE ELEIÇÃO	PRISMA PAPELARIA EIRELE- ME	
Impressos: SACOLA TNT	VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS	

OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA	RELATÓRIO
Material de Consumo - Seções e Cartório: Alcool Etfílico	J H DA SILVA EQUIPAMENTOS	<p>PAD 21734/2017 - Notas de Empenho: 475 a 481/2018, 943 e 1051/2018. O problema que enfrentamos foi na aquisição de almofadas para carimbo e fita de 50m. Tivemos que elaborar outro Termo de Referência com os 2 itens (PAD 8419/2018). A fita para empacotamento foi empenhada (943/2018) e entregue normalmente. Já almofada a empresa depois de ter recebido a nota de empenho informou da impossibilidade de entregar o material. Novamente foi elaborado outro TR (PAD 14845/2018) e dessa vez, como não tínhamos mais tempo, tiramos todos as especificações que poderiam causar demora na aquisição: tampa, validade e amostra. As almofadas foram recebidas em 18/9/2018. SUGESTÃO: modificar a especificação da almofada quanto à tampa, mas deixarmos a validade utilizada no TR inicial, pois o item precisa ter uma maior durabilidade, para que possamos reutilizá-lo em vários pleitos.</p>
Material de Consumo: CANETA AZUL	F M VIEIRA PINHEIRO DISTRIBUIDORA	
Material de Consumo: CANETA VERMELHA E TINTA PARA CARIMBO	PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	
Material de Consumo: FLANELA	SAFIRA COMERCIAL EIRELI	
Material de Consumo: FITA 10M	GILNEI JOSÉ STEPANSK	
Material de Consumo: SACO POLIETILENO	JOSÉ HÉLIO FLÁVIO VIANA DA SILVA	
Material de Consumo: FITA 50m	MAGAZINE 155 COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME	
Material de Consumo: ALMOFADA	SUPRIMAX COMÉRCIO LTDA	
LISTA ONOMÁSTICA	EPGRAF - GRÁFICA E EDITORA	<p>PAD: 21733/2017. Material recebido em 30/9/2018. A dificuldade encontrada por esta Seção está entre o momento em que o CAND é fechado e o que recebemos o arquivo da Seção de Banco de Dados.SUGESTÃO: sincronização desses momentos, para que o arquivo que enviamos para a Gráfica seja o mesmo do CAND fechado para urna eletrônica, evitando assim termos que conferir mais de uma vez a lista com mais 1600 nomes.</p>



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos para uso nas seções eleitorais e locais de votação – Eleições Municipais 2020, conforme especificações e quantitativos abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000

1.2 Unidade Demandante

Unidade	Coordenadoria de Material e Patrimônio e Coordenadoria de Eleições	Data	7/4/2020
Responsável pela Demanda	Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro		

2 Contexto

2.1 Motivação

Lista de Candidatos Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, por tratar-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

restante das zonas eleitorais caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

2.2 Resultados Esperados

Em cumprimento ao que dispõe a Resolução TSE 23.611, de 19/12/2019.

2.3 Alinhamento Estratégico

Os itens estão vinculados ao Planejamento Integrado das Eleições – PIE - 2020, dentro do Projeto: Materiais e Serviços. O PIE é o instrumento de gestão desenvolvido pela Justiça Eleitoral do Ceará que consolida o amplo rol de informações referentes às diversas etapas do processo eleitoral e mapeia as ações de infraestrutura, logística e capacitação, bem como as atividades eleitorais propriamente ditas, desde o período correspondente ao final do prazo do alistamento eleitoral, passando pelo registro de candidaturas, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados, prestação de contas até a diplomação dos eleitos.

O item apresenta requisito de sustentabilidade, em consonância com o Plano de Logística Sustentável, que é a utilização de papel reciclado para confecção da lista de candidatos.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Lista de Candidatos: utilização apenas no 1º turno das Eleições Municipais.

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

Todas as zonas eleitorais de Fortaleza

2.6 Expectativa de entrega

A lista de candidatos deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias antes do 1º turno das eleições municipais.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Contratação

Nome do Servidor (titular)	Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro
Telefone	3453-3741
E-mail	<i>silviah@tre-ce.jus.br</i>

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Rosely de Castro Paiva Frota
Telefone	3453-3741
E-mail	<i>rosely@tre-ce.jus.br</i>



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073477/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 04/05/2020 15:25:30
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos a ser afixada nas seções eleitorais e locais de votação – Eleições Municipais 2020



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, pois trata-se de eleições municipais, nas quais os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais caberá a responsabilidade pela impressão da lista de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O item foi calculado somente para 1º turno, em Fortaleza, utilizando os seguintes parâmetros do Sistema de Distribuição de Material de Eleição – SCDM:

1. Seção das Zonas da Capital;
3. Coeficiente de Segurança (para zonas);
4. Coeficiente Reserva (almoxarifado)
5. Multiplicidade (para distribuição do material)

O número de seções eleitorais da capital (5.161) e de locais de votação (637) foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro
Integrante Técnico	Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro
Integrante Administrativo	Giovanna Luna Araújo Vinhas

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

<i>IT</i>	DESCRIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO – 339030
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/05/2020 15:30:16

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO

TRE



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.4 Produtos Disponíveis no Mercado e preço da última compra TRE-CE

Para o item , levaremos em consideração o preço estimado na Proposta Orçamentária de 2020 - Eleições, em virtude de não termos como aferirmos o preço de mercado, já que trata-se de material gráfico.

Produto 01	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2
Descrição	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.
Preço estimado na Proposta Orçamentária	R\$: 3,20

1.5 Custos Totais da Demanda

Material de Consumo	UM	Quant	Preço Médio	CUSTO ESTIMADO
LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JOGO	8000	3,20	25600.00
CUSTO DEMANDA TOTAL			R\$	25600

1.6 Escolha e Justificativa do Objeto

Lista de Candidatos Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições Municipais 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, visto que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais caberá a responsabilidade pela impressão da lista de candidatos dos municípios de sua abrangência.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.7 Parcelamento do Objeto

Não há necessidade de parcelamento do objeto

1.8 Adjudicação do Objeto

A adjudicação deve ser realizada por item.

1.8.1 Descrição do Objeto

1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG
----------	--	----

1.8.2 Alinhamento do Objeto

Os itens estão vinculados ao Planejamento Integrado das Eleições – PIE - 2020, dentro do Projeto: Materiais e Serviços. O PIE é o instrumento de gestão desenvolvido pela Justiça Eleitoral do Ceará que consolida o amplo rol de informações referentes às diversas etapas do processo eleitoral e mapeia as ações de infraestrutura, logística e capacitação, bem como as atividades eleitorais propriamente ditas, desde o período correspondente ao final do prazo do alistamento eleitoral, passando pelo registro de candidaturas, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados, prestação de contas até a diplomação dos eleitos.

A lista de candidatos apresenta critério de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável, que é a utilização de papel reciclado na sua confecção.

1.8.3 Benefícios Esperados

Atendimento ao que dispõe a TSE 23.611, de 19/12/2019.

1.8.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A lista de candidatos foi calculada pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição – SCDM e o quantitativo está de acordo com o previsto na Proposta Orçamentária – Eleições Municipais 2020.

1.9 Adequação do Ambiente

Não necessidade de adequação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/05/2020 15:30:16

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIR

TRE



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.10 Orçamento Estimado

O valor estimado da presente contratação poderá sofrer alteração, após o resultado da pesquisa de mercado, que será realizada pela Seção de Compras deste Tribunal, levando-se em consideração fatores como frete e a quantidade a ser adquirida, pois em nossa pesquisa esses, não foram apurados.

DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
GRUPO 16– Material de Expediente	25600.00
TOTAL ESTIMADO	25600,00

2 Sustentação de Contrato

2.1 Recursos Materiais e Humanos

Não se aplica.

2.2 Continuidade do Fornecimento

Para minimizar a falta do item, caso não obtenhamos êxito na aquisição, podemos imprimir em cada zona eleitoral a lista de candidatos.

3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O item é de fácil contratação no mercado.

3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

3.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio	Programa de Trabalho Resumido:000.421 – Pleitos Eleitorais -	339030-16	25600.00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/05/2020 15:30:16

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIR

TRE



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.		
Total Estimado		R\$	25600.00

3.4 Vigência

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser adquirido está apropriado à verba disponível no orçamento para pleitos eleitorais.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

1	EPGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (lista) – 85 3286-1765/32861706
2	RDS GRAFICA E EDITORA LTDA (lista) (85) 3281-4944 85-3281-4944/ 3260-5514/ 33085821



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo B - Memórias de Cálculos

SCDM –Lista de Candidatos

Parâmetros	Quantidade
Seções da Capital	1 por seção
Locais de Votação – Capital	3 por local
Fator de Segurança (zona)	5%
Fator Reserva (Sealx)	2%
Multiplicidade	10



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073486/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 04/05/2020 15:30:16
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:



IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

3.3.1 O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/05/2020 18:41:59

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIR

TRE

- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**
- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutra endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;

7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

7.3 4 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;

7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/05/2020 18:41:59

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO

TRE

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro
Técnico Judiciário
Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073761/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 04/05/2020 18:41:59
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

À SAD,



O processo foi desmembrado do PAD 20019/2019, conforme solicitação da Colic.

Como a o DOD já tinha sido autorizado e o TR aprovado, para verificar o trâmite a seguir.

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073770/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 04/05/2020 18:48:21
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para providências.

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073772/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 04/05/2020 18:49:29
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 20.019/2019

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 61.916/2020, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064351/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 16/04/2020 17:37:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

CERTIDÃO



PAD nº 20051/2019.

CERTIFICO que nesta data fiz a Juntada do Doc. nº 064351/2020 (retro), extraído do Pad nº 20019/2019.

MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073893/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2020 21:00:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

PAD nº 20051/2019.

Ciente.



À DIGER, para ciência/providências acerca do desmembramento do PAD nº 20019/19,
Doc. nº 73770/2020.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073900/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 05/05/2020 10:31:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 20051/2020

DESPACHO

À SEALX, para inserir no item 3 do Termo de Referência o seguinte texto: “Em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados”.

Após, à SAD para providências relativas ao certame.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

Diretor-Geral



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076584/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 07/05/2020 18:03:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:



IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

3.3.1 O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/05/2020 21:53:20

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**
- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutra endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;

7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;

7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;

7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/05/2020 21:53:20

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076704/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO <i>Assinado eletronicamente em 07/05/2020 21:53:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 08/05/2020 10:56:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Maio de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Termo e minuta atualizados, conforme despacho do Sr. Diretor-Geral.

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076707/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 07/05/2020 21:54:52
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Maio de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para cotação prévia.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076874/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 08/05/2020 10:58:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Maio de 2020.

À
SEÇÃO DE COMPRAS



Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076932/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 08/05/2020 11:34:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 86/2020

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	08/05/2020	

protocolo

Sra. Coordenadora,

Envia-se, para providências, planilha de cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 20051/2019 AQUISIÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Através da ferramenta “Banco de Preços”, da empresa Negócios Públicos, contratado por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços, não foram encontradas contratações públicas similares, mesmo após ampla pesquisa realizada nos sites dos Tribunais Regionais Eleitorais. No entanto, foi utilizado, entretanto, como parâmetro de preço público, s.m.j. o valor estipulado na proposta orçamentária 2020 do TRE/CE, conforme consta nos Estudos Preliminares.

Através do SISCOCOMP – Sistema de Suporte às Compras, foi realizada pesquisa com fornecedores a nível nacional, sendo enviados 335 e-mails, resultando no envio de 03 orçamentos e 01 negativa formal.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Segue planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue ainda planilha com informações do fornecedor que enviou orçamento, bem como relatório do seu quadro societário consultado no SICAF, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência não sofreu alterações nesses PAD, apesar desse item ter sido desmembrado do PAD 20019/2019.

Atenciosamente,

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
Chefe da Seção de Compras
Matrícula 13050

De acordo:

GIOVANA LUNA ARAÚJO VINHAS
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	FONTE
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, PAPEL RECICLADO, 75MG², JOGO DE 17 FOLHAS SOLTAS NUMERADAS, CONTENDO 17 IMPRESSÕES 1X0, COR PRETA, COLECIONADAS, DIMENSÕES DA FOLHA: 17 CM LARGURA, 64 CM ALTURA.	JG	8000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00	Preço estipulado nos estudos preliminares – estimado na proposta orçamentária de eleições 2020 TRE/CE
				R\$ 4,59	R\$ 36.720,00			TIPROGRESSO
				R\$ 5,25	R\$ 42.000,00			NORGRAFICA
				R\$ 5,80	R\$ 46.400,00			F&F
EMPRESAS QUE COTARAM								
RAZAO SOCIAL			CNPJ		ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL			
Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F&F Ltda			11.114.463/0001-09		Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 03 Chácara 29 Lote 18 – Taguatinga – Brasília/DF CEP: 72.110-800 tel/fax: (61) 3397-1042 grafica@fefgrafica.com.br			
NORDESTE GRAFICA LTDA			01.893.602/0001-88		Tel. (85) 3214.1101/3214.5439 RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490. CENTRO. FORTALEZA/CE.			
GRÁFICA E EDITORA R. ESTEVES TIPROGRESSO LTDA			07.207.863/0001-83		RUA FREEI TEOBALDO, 2. CARLITO PAMPLONA. FORTALEZA/CE. Fone:(85)3212-3574Fax:(85)3252-3735 tipprogresso@tipprogresso.com.br			



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077096/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 08/05/2020 14:16:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



A

Proposta Nº 012137

TRE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEAR

Att.: RAQUEL tre.compras@gmail.com

Fone: 8533883830 Fax:



Atendendo a solicitação de V.Sa., para impressão dos seguintes materiais abaixo relacionados, informamos preços e prazos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E/OU MATERIAL	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Orç. 021848. LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, C/ 1 DOBRA com 17 páginas. Sendo: ALCEADO, DOBRADO E CINTADO de 10 a 1 x 0 cores, no formato 170 x 640 (mm) aberto, no papel: RECICLATO 75G.	UND.	8000	5,2500	42.000,00

- Todos impostos inclusos - Pagamento: 30 dias - Validade: 22/05/2020 42.000,00
- Prazo de entrega: 10 dias úteis
- Representante: DIRETO


NORGRÁFICA - Nordeste Gráfica Ltda - ME
José Cleóbulos Santos Viana
Sócio Administrador

Fortaleza (CE) 22 de Abril de 2020

Termo de autorização - assinalar com ' X ' o(s) item(ns) aprovado(s).

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima selecionado(s), no qual estou de acordo com seu conteúdo.

Reservamo-nos o direito de entregar 5% (cinco por cento) a mais ou a menos da quantidade autorizada por motivos técnicos de produção. Prevalecendo o valor unitário para faturamento da tiragem a ser entregue.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEAR

AUTORIZADO EM: ____/____/____

Rua Agapito dos Santos, 490 - Centro - 60010-250 - Fones: (85) 3214-1101 / 3243-8656.

Fortaleza, 22/04/2020

À TRE - Ceará

At. SEÇÃO DE COMPRAS

Fone : (85)3453-3734 Fax : (85)3453-3735



Prezado cliente,
Apresentamos nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(ns) solicitado(s) do orçamento número : 064931.

01 8.000 Blocos - 1x17 LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA

17 vias 17x64cm, 1x0 cor em Reciclato 75g. Incluso Chapa CTP.

Dobrado, Colado.

Obs.: Cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão

Total: R\$ 36.720,00 Unitário: 4,59 Pgto: À vista Entrega: 8 dias

Vendedor : Flavio

Val. proposta : 15 dias dias. Nossos serviços são regidos/executados pelas normas técnicas da ABTG. As quantidades poderão variar 10% para mais ou menos que serão devidamente faturadas para o cliente quando em serviços não numerados. Serviços autorizados e executados fora do horário comercial terão acréscimo de valor do tempo extra utilizado. Serviços com prova = 1 unidade. Prova a mais será cobrada. O prazo de entrega começa a vigorar a partir da chegada do arquivo aprovado na TIPROGRESSO ou da autorização da prova contratual.

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Gráfica Editora R Esteves Tipoprogresso Ltda

TRE - Ceará

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



Brasília, 15 de Abril de 2.020.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F&F Ltda.

Inscrita sob o CNPJ Nº 11.114.463/0001-09 e CF/DF 07.526.729/001-46 situada à Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 03 Chácara 29 Lote 18 –Taguatinga – Brasília/DF CEP: 72.005-632 tel/fax: (61) 3397-1069 e mail.: grafica@fefgrafica.com.br. Correntista do Banco do Brasil Nº 001 Agência: 1231-9 Conta Corrente: 42837-X, vem por meio desta apresentar:

PROPOSTA DE PREÇOS.

Item	Descrição do Material/Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	8.000 jogos	5,80	46.400,00

Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidirem sobre os serviços estão inclusos no preço.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias

CNPJ - MATRIZ
11.114.463/0001-09
Gráfica Editora Formulários
Contínuos e Etiquetas F & F Ltda-ME
C. A. V. P. Setor Habitacional
Chácara 29 Lote 18 Loja 01
CEP 72005-632 - Vicente Pires
Brasília-DF

FAUSIO ANTÔNIO SANTOS

CPF: 999.670.906.00 RG: 7.632.382 SSP/MG

Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiqueta F&F Ltda. ME

61 3397-1069

www.fefgrafica.com.br

grafica@fefgrafica.com.br

Rua 03 - Chácara 29 - Lote 18 - Loja 01

Vicente Pires - Brasília - DF

CEP 72.005-632

GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS
CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA-ME

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.114.463/0001-09
Razão Social: GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E EDITORA F & F
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 726.694.541-00 Participação Societária: 95,00%
Nome: MARYANNE DE ASSUMCAO SAMPAIO DA COSTA
Carteira de Identidade: 02645117620 Órgão Expedidor: DETRAN/DF
Data de Expedição: 05/10/2007 Data de Nascimento: 03/05/1982
Filiação Materna: EDIZIR BRITO DE ASSUMCAO SAMPAIO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 882.893.461-15
Nome: MICHEL LEE SANTOS DA COSTA
Carteira de Identidade: 00426412608 Órgão Expedidor: DETRAN/DF
Data de Expedição: 01/08/2014

CEP: 71.907-000
Endereço: OUTROS OTR QUADRA 102 LOTE 03 BLOCO C APARTAMEN, 803 - ED
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 00000000
Email: grafica@fefgrafica.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 693.358.006-78 Participação Societária: 5,00%
Nome: MARCO ANTONIO SILVA
Carteira de Identidade: 4039023 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 23/07/2018 Data de Nascimento: 31/10/1967
Filiação Materna: DURVALINA PINTO DE LIMA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 416.951.271-53
Nome: RAIMUNDA NONATA MIRANDA SILVA
Carteira de Identidade: 1049775 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 07/01/2014

CEP: 72.331-006
Endereço: QUADRA QR 601 CONJUNTO G CASA, 06 - SAMAMBAIA
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33716998
Email: grafica@fefgrafica.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.893.602/0001-88
Razão Social: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 243.900.973-34 Participação Societária: 70,00%
Nome: JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA
Carteira de Identidade: 95021001517 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 16/01/1995 Data de Nascimento: 22/03/1958
Filiação Materna: CELESTINA DOS SANTOS VIANA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 358.789.673-91
Nome: MARIA MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email: nordestegrafica@terra.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 027.947.793-70 Participação Societária: 10,00%
Nome: JEFFERSON DIOGENES MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/01/1989
Filiação Materna: MARIA PACHECO MAGALHAES
Estado Civil:
CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 010.596.353-48 Participação Societária: 10,00%
Nome: JORGE LUIZ MAGALHAES DA SILVA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 15/11/1984
Filiação Materna: MARIA PACHECO MAGALHAES
Estado Civil:
CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email:

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 036.931.383-62 Participação Societária: 10,00%
Nome: JESSY MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/12/1994
Filiação Materna: MARIA PACHECO MAGALHAES
Estado Civil:
CEP: 60.010-250
Endereço: OUTROS AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32141101
Email:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.207.863/0001-83
Razão Social: GRAFICA EDITORA R ESTEVES TIPROGRESSO LTDA
Nome Fantasia: TIPOGRAFIA PROGRESSO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 000.392.333-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: GERALDO QUEVEDO ESTEVES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 01/01/1928
Filiação Materna: ALBA AMORA QUEVEDO ESTEVES
Estado Civil:
CEP: 60.170-150
Endereço: RUA VICENTE LEITE, 525 - APTO 1300 - MEIRELES
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32541275
Email:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 164.452.873-87
Nome: FERNANDO ANTONIO DE ASSIS ESTEVES
Carteira de Identidade: 874377 Órgão Expedidor: SSP/CE
Data de Expedição: 02/07/1976 Data de Nascimento: 20/02/1959
Filiação Materna: ANA DE ASSIS ESTEVES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 162.396.603-53
Nome: MARIA CRISTIANA CARDOSO SILVA ESTEVES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 60.165-170
Endereço: RUA SENADOR MACHADO, 185 - APTO 102 - MUCURIBE
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32541275 Telefone: (85) 999139474
Email: fernando@tipprogresso.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 203.566.843-34
Nome: SERGIO DE ASSIS ESTEVES
Carteira de Identidade: 737374 Órgão Expedidor: SSP/CE
Data de Expedição: 01/01/1980 Data de Nascimento: 23/05/1960
Filiação Materna: ANA DE ASSIS ESTEVES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 213.769.563-49
Nome: MARILIA DE MELO TAVORA ESTEVES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 60.150-190
Endereço: RUA MARCOS MACEDO, 247 - APTO 401 - ALDEOTA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32541275
Email: sergio@yahoo.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 194.504.433-00
Nome: RAIMUNDO ESTEVES NETO
Carteira de Identidade: 721893 Órgão Expedidor: SSP/CE
Data de Expedição: 08/09/1987 Data de Nascimento: 16/08/1959
Filiação Materna: ILEANA JUACABA ESTEVES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 408.601.323-15
Nome: LIDIA MARIA PETRI FEITOSA ESTEVES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 60.160-250
Endereço: RUA PEREIRA VALENTE, 220 - APTO 500 - MEIRELES
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32248489
Email: neto@tipprogresso.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 164.446.633-34
Nome: LUIZ FRANCISCO JUACABA ESTEVES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 17/03/1958
Filiação Materna: ILEANA JUACABA ESTEVES
Estado Civil:
CEP: 60.125-160
Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA, 1650 - APTO 301 - ALDEOTA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32541275
Email:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 013.423.713-72 Participação Societária: 50,00%
Nome: ILEANA JUACABA ESTEVES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1928
Filiação Materna: MARIA GONDIM JUACABA
Estado Civil:
CEP: 60.160-250
Endereço: RUA PEREIRA VALENTE, 220 - APTO 100
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 34642727
Email:



RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS

DATA: 17/04/2020 17:05

PRODUTO(S): IMPRESSAO GRAFICA DIGITAL - GRAFICA RAPIDA

ASSUNTO: ORÇAMENTO IMPRESSÃO LISTA DE CANDIDATOS TRE/CE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME	86 32228005	86 32217160	-	piauipe@hotmai.com, odimilson@uol.com.br
PADRAO GRAFICA EDITORA LTDA - ME	81 34532655	-	-	padraografica@hotmail.com
PEDRO & ANDRESSA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SER	(61) 3797-1989	-	-	apcomerciodf@gmail.com
PEDRO RICARDO ROSA - ME	34 38258892	-	-	imprimapropaganda@gmail.com
PERFIL - GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	51 33521567	-	-	grperfil@terra.com.br
PERFILGRAFICA LTDA	81 3339 3636	81 3339 3636	MARCELO ANDRADE	perfilgrafica@veloxmail.com.br
PESSOA COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME	41 32586262	41 30895222	-	everton@graficapesoa.com.br
PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSAO DE PAPEL LTDA - ME	51 32644489	-	-	administrativo@planetgraf.com.br
PONTO COM GRAFICA LTDA - EPP	31 25683021	-	-	licita.evandro@gmail.com
PRIME INOVACAO EM TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	61 82580088	-	-	deboraaamelo@gmail.com
PRINT COLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	85 32579283	85 32579283	ARAUJO	pinheiro.printcolor@hotmail.com
PROGRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	61 3224 9302	61 3225 4192	-	prograf@prograf.net
R N L PAIVA - ME	85 32256291	-	-	grafica@colorcopia.com.br
RAYSSA ALVES RODRIGUES IMPRESSAO - EPP	13 34944100	-	-	caio@billcolors.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2020 14:17:28
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
RB DIGITAL EIRELI - EPP	34 32240707	-	-	renato@rbdigital.net.br
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - ME	34 32240707	-	-	marcia@rbdigital.net.br
REDE GRAFICA SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	41 34343887	-	-	monica@mcconsultoria.srv.br
RICARDO GOMES DA SILVA - ME	81 34237929	-	-	rgsgrafica@gmail.com
RITA DE C. FORMIGARI CYPRIANO SUPRIMENTOS - ME	11 26293759	-	-	esfbrindes@uol.com.br
R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	43 31544200	-	-	rafael@r2wgrafica.com.br
SAMUEL DA SILVA VAZ	62 36420295	-	-	boutiquedolivro@live.com
SEFRVCOPIAS GRAFICA RAPIDA E COMUNICACAO	85 32211780	-	LELIA	servcopiasltada@yahoo.com.br
SERVCOPIAS GRAFICA RAPIDA E COMUNICACAO	85 32211780	-	LELIA	servcopiasltada@yahoo.com.br
SIMPLES COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP	91 31316950	-	-	supersimples@outlook.com
SINDICI DO BRASIL METALURGICA E GRAFICA LTDA - ME	41 32829055	-	Carla	vendas@sindicidobrasil.com.br
TAKESHI GRAFICA	41414331	-	MATEUS	graficafor@takeshi.com.br, liduinaalltec@globo.com
TEC GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	44 30240406	-	-	tecgraficaeditora@gmail.com
TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP	82 33221693	-	-	texgraf.ltda@gmail.com
THAITHI SERVICOS SERIGRAFICOS E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP	71 33710525	-	-	impactovisual@terra.com.br
TILIFORM INDUSTRIA GRAFICA LTDA.	42 00219000	-	-	diretoria@tiliform.com.br
TREVIZAN & MONTEIRO COPIAS E IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME	19 30437019	19 34142761	-	escritorio_uniao@ig.com.br
UNIFORVEL PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	45 30384701	-	-	miranda.damasceno@hotmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
V DA S SANTOS - ME	85 3472 4536	-	VALDIR SANTOS 8625 7646	artmapasdomunicipio@gmail.com
VALDELAINÉ MARTINS DA SILVA - ME	51 34435707	-	-	tchepelrs@gmail.com
VIVIANE ROCHA DO CARMO - EPP	85 32452432	-	-	copyhelp@hotmail.com
W R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	62 32414570	62 39457099	-	graficaypiranga@gmail.com
WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 39671310	-	-	wanjour@uol.com.br
WB & L SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP	(11) 2305-0646	11 23050616	-	grupocic@terra.com.br
A E P LIMA - ME	(85) 3281-7630	-	-	joelio.neri@hotmail.com
A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	(62) 3251-1660	-	-	graficaeficazlicita@gmail.com, graficaeficaz@gmail.com, limaggil@gmail.
A. L. F. S. MONTEIRO - ME	(18) 3322-5775	-	-	vendas@graficatriunfal.com.br
ABREU GRAFICA	(85) 3231-9787	(85) 3086-4025	GREISSON	abreugrafica@hotmail.com
ADESCRYN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	(41) 3329-1046	(41) 3249-1132	-	adescryn@terra.com.br
AGENCIA CIRRUS LTDA - ME	(31) 2511-1999	-	-	hugo@pgimage.com
ALIANCA - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE UNIFORMES ACESSORIOS E COMPLEMENTOS LTDA - ME	(61) 3327-2257	-	-	aliancaindustrial@gmail.com
ALLSIGNS - MAPA DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	(85) 3433-6120	-	-	comercial3@allsignsdigital.com.br
ANDERGRAF PRODUCAO GRAFICA E MULTIMIDIA LTDA - ME	(43) 3322-1616	43 33360931	-	ander_grafsempredanegocio@hotmail.com, financeiro@andergrafonline.com.br,
ARTLASER EDITORA E GRAFICA LTDA	(85) 3253-3365	(85) 3253 3365	ALDAIZA	oliveirasergio23@hotmail.com
ATUALDV SERVICOS DE EDITORACAO & IMPRESSAO PERSONALIZADA LTDA - ME	(41) 4063-9637	-	-	aline.chagas@atualdv.com.br
BAGACO DESIGN LTDA	(81) 3441-0132	(81) 3441	PAULO MELO	81 pramelo@gmail.com, enaldoc@uol.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
BAIMA & MIRANDA SISTEMAS LTDA	(85) 3131-8250	85 3131 8252	VIVIANE LOPES 85 9935 7667	designer@dluz.com.br, dluzcartoes@dluz.com.br
BENVENHO & CIA LTDA	(43) 3348-4393	-	-	licita@inovesempre.com.br
BIC GRAPHIC BRASIL LTDA	(11) 2158-8072	-	-	camila.bertola@bicworld.com, daniel.melo@bicworld.com,
BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3092-6918	-	-	pap_emprezarial@hotmail.com
BUREAUCARDS-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	(51) 3094-6174	-	-	bureau.poa@gmail.com
C ELIZIO MOURA CAMPELO - ME	(82) 3221-0470	-	-	atendimento@graficaimperador.com.br
C G L COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP	(11) 5676-1799	-	-	cglvisual@cglvisual.com.br
CARLOS MAGNO DA COSTA LTDA.	(85) 3281-7401	(85) 3283- 3844	PAULO ROBERTO 85 8848 4669	destakgrafica@uol.com.br
C.C.C BRANCO EIRELI - ME	(61) 3356-0266	-	-	newgraph2014@gmail.com
CGP SOLUTIONS LTDA - EPP	(11) 2351-4200	-	-	compras@cgpgrafica.com.br
CIA DA IMPRESSÃO	(85) 3533-6333	-	-	comercial@grafam.com.br
COMPLETA COM. E SERV .LTDA - EPP	91 3351-6034	-	MARCELO MAIA	completa.bel@gmail.com
CONASC KLIBSON EVANGELISTA DE SOUSA SOARES	85 8851-6247	-	ROBERTO	r.criativo@gmail.com
CONFIANCA SOLUCOES EIRELI - EPP	62 39260020	-	-	comercial@confiancati.com.br
CORBA EDITORA ARTES GRAFICAS LIMITADA - EPP	21 25737342	-	-	contato@corbagrafica.com.br
CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME	83 32531480	-	-	thaineeventos@yahoo.com.br
CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	(41) 3021 5322	(41) 3021 5313	CLÁUDIO MACHADO	cromos@cromosgraf.com.br
CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME	61 3032.5599	-	-	cob.croma@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
CSS EDITORA GRAFICA - EIRELI - ME	61 33361001	-	-	supergraficadf@gmail.com
DANIELA RISSON - JORNALISTA - ME	48 32583430	-	-	daniela@beconn.com.br
DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - ME	85 3211-1421	85 3252.1120	-	dlix@hotmail.com
DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - EPP - EPP	83 32550717	-	-	licitacao@deckgrafica.com.br
DIDATICA EDITORA DO BRASIL LTDA	31 25578030	-	-	didaticabrasil@yahoo.com.br
E G F EDITORA GRAFICA FEIRENSE LTDA - EPP	75 32235831	-	-	egf.viabrazil@ig.com.br, egfviabrazil@hotmail.com
ECO BRINDES GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	43 33737879	-	-	prepara.negocios@gmail.com
EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA	21 38828428	-	-	ronaldosouza@ediouro.com.br
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA - ME	86 2235721	-	-	cefcont@ig.com.br
EDITORA EVANGRAF LTDA - EPP	51 3362.2466	-	-	evangraf@terra.com.br
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA - ME	(99) 3212-1277	(86) 3221-8153	-	graf.alianca@hotmail.com
EDITORA MONA LTDA - ME	41 34343887	-	-	cristiane@mcconsultoria.srv.br
EDITORA PRINTEX LTDA-ME	85 34642222	-	-	licitacao.printex@gmail.com
EDUARDO RAMOS 539380706-68 - ME	(34) 3222-8624	-	-	contato@promomarcas.com.br
EDZILL COPIADORA E GRAFICA RAPIDA	85 32541175	85 88447289	LUIS ANDRE	edzillcopias@yahoo.com.br, andrecarvalho76@yahoo.com.br,
ENTRELINHAS SULBEL GRAFICA E EDITORA LTDA	(21)25718072	(21)32578072	-	pauloentrelinhas@hotmail.com
EPGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	85 32861765	-	GLEUMA	epgrafgrafica@gmail.com
ESCALA EMPRESA DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	11 29052336	-	-	patriciabeu@escala.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
EVERPRINT INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	51 34412222	-	-	licita@everprint.com.br
EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	11 31016701	-	-	atendimento@exitolivros.com.br, pedidos@exitolivros.com.br
FICO FORNECEDORA E IMPORTADORA COMERCIAL LTDA	(85) 33880505	-	STEPHANE	stephane.ficoinformatica@gmail.com
FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	41 30215336	41 30215313	-	licitacao4@cromosgraf.com.br
FRISSON COMUNICACAO E MARKETING LTDA - EPP	61 39648104	-	-	atendimento2@frisson.com.br
GENILTO CANDIDO RIBEIRO - ME	81 33120600	-	-	encgrafica.alagoana@hotmail.com
GLOBALPRINT EDITORA GRAFICA LTDA - EPP	31 31981100	-	-	globalprinteditora@yahoo.com.br
GRAF GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS	85 32244433	85 32619637	IGOR	graficagraf@yahoo.com.br
GRAFCENTER	85 34912771	-	MARCOS	grafcentereditora@gmail.com
GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA - EPP	18 33225775	-	-	administrativo@graficatriunfal.com.br
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA	61 32621614	-	-	contabilidade@graficalogpress.com.br
GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA - EPP	81 34397671	-	-	atendimento@editoracanaa.com
GRAFICA E EDITORA FORTALEZA LTDA	85 32531602	85 32531602	ALEX MOURAO	85graficafortaleza88@gmail.com - 9991.0965
GRAFICA E EDITORA SOUZA LEO LTDA - ME	81 93675.3870	-	-	graficasouzaleao@outlook.com
GRAFICA E EDITORA WP LTDA - ME	85 30337500	85 88440121	-	comercial@oestadoce.com.br
GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA - ME	61 33971069	-	-	fefgrafica@gmail.com
GRAFICA MAIS	85 32579674	-	-	grafica_mais@hotmail.com
GRAFICA MAXIMUS	85 32324880	-	VANDERI	contato@graficamaximus.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
GRAFICA MIRAGE EIRELI - ME	63 36021941	63 33611736	-	graficacomprasnet@gmail.com
GRAFICA PAYPER	85 32240401	-	VIVIAN	corporativopayper@gmail.com
GRAFICA SENADOR	85 32215658	-	AGLAIR	grafcasenador@hotmail.com
GRÁFICA TRÊS IRMÃOS LTDA	85 3066 6555	85 3484 0071	PEDRO POMPEU MACHADO	luxprint_offset@hotmail.com
GRAPHITI GRÁFICA E EDITORA LTDA.	3459.8440	-	-	essenciacontabil@hotmail.com
GRIARTS VISUAL	85 30342001	-	LUCIENE	criartsvisual@outlook.com
GRIMAR SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	21 25075176	-	-	jncontabilidade@yahoo.com.br
GTR GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	91 32419774	-	-	gtr@graficagtr.com.br, carmen@graficagtr.com.br
HBM SHOPPING DAS COPIAS - ME	85 3264 9820	-	FRANCISCO FERNANDO	arte@hbmdigital.com.br
IBEP GRAFICA LTDA	11 27997799	-	-	controladoria@ibep-nacional.com.br
ICQ EDITORA GRAFICA E PRE-IMPRESSAO LTDA - ME	41 34343887	-	-	cristiane@mcconsultoria.srv.br
IMAGEM DIGITAL COPIAS LTDA	11 31540401	11 31590401	-	imagemdigital@imagemdigital.com.br
IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA - ME	81 30914620	-	-	licitacao@imprimagrafica.com.br
INNOVARE LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME	85 33937027	-	-	innovare.industria@gmail.com
INTERPRINT STORE	85 30256940	-	ISAIAS	interprintstore@gmail.com
IRAN ALMEIDA DA SILVA - ME	81 30712353	-	-	innova@outlook.com.br
ISAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	61 30410890	-	-	bb@bbras.com.br
ITAPISSU GRAFICA LTDA - ME	81 30127340	-	-	licitacao.itapissu@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
J MIRANDA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - ME	85 30553444	-	ELISANGELA	datacompcompras@hotmail.com
J R ALACRINO ROCHA MENEZES - M	(85) 8970.8189	-	-	alacrinorocha@gmail.com, grupo_rocha@hotmail.com
JA PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	45 32227067	-	-	financeiro1.ja@gmail.com
JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME	83 35211320	-	-	maq-laser@hotmail.com
JOMS BRASIL COMERCIO LTDA. - ME	11 23846929	-	-	textoecor@uol.com.br
JOSE EDILSON GOMES DOS SANTOS- ME	85 32216958	-	Aldenor	centercopianet@hotmail.com
JR GRAFICA LTDA	85 32232068	-	JUNIOR	jr.sites@hotmail.com
JS IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME	34 91369265	-	-	joao.jsimpressoes@hotmail.com
KDF GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	61 34711092	-	-	kdfgrafica@globo.com
KELLY C. VASCONCELOS OLIVEIRA CHAVES - ME	81 30127340	-	-	licitacao.itapissu@gmail.com
KERCIA ERINEIDE DA PENHA TELES & ME	3032-7884	-	-	contato.onegrafica@gmail.com
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	84 3221.4602	-	-	lucgraf@yahoo.com.br
LANCE CONFECÇÃO E COMERCIO DE INSIGNIAS LTDA - ME	11 49946422	-	-	ernesto.lance@hotmail.com
LASTRO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	(21) 25891772	-	-	alexandre@graficalastro.com.br
LC GRAFICA E EDITORA	85 41415402	85 87973194	-	lc_grafica@yahoo.com.br
LITOGRAFIA PLUMA LTDA - EPP	55 37444003	-	-	pluma@graficapluma.com.br
LIVRARIA E PAPELARIA ESSENCIAL LTDA - ME	85 32891667	-	-	livrariasaofrancisco@yahoo.com.br
LM COMUNICACAO VISUAL E PROJETOS LTDA - EPP	61 32344873	-	-	cotacao01@lmcopiadora.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
M C BRINDES LTDA - ME	43 33418988	-	-	financeiro@mcgrafica.com.br
M. L. ELIAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS - ME	21 24813793	-	-	mledistribuidora@gmail.com
MAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI ME	85 31040404	-	-	lulafilho@maisgrafica.com.br, licitacao@maisgrafica.com.br
MARCELO PEREIRA MONTES - EPP	15 33263646	-	-	marcelo@vistarte.com
MARLIM COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	21 36053496	-	-	marlimcom@bol.com.br
MD GRÁFICA E EDITORA LTDA.	85 3221 3836	85 3231 1666	PAULO CAMINHA	graficacomposer@terra.com.br
MILENA SILVEIRA MOTA DE ALENCAR - ME	3474-1350	-	-	renato_alencar1@hotmail.com
MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EIRELI - EPP	19 32944111	-	-	contato@tagcom.com.br
MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP	(11) 2872.8863	-	-	mnxcomercial@hotmail.com
MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA - ME	19 34548681	-	-	trevisanetiquetas@ig.com.br
MOTA GRAFICA E EDITORA LTDA	81 32210608	81 32210608	-	contato@graficamota.com.br
MP BARBOSA COMUNICACAO VISUAL	85 32526850	85 96881678	MARCOS PRADO	mmcomunicacao@hotmail.com
MULTGRAFH GRAFICA DIGITAL	85 32211351	-	JUWAKS	atendimentodigital1@gmail.com
MULTI CENTRO DO BRASIL - COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA	41 34343887	-	-	monica@mcconsultoria.srv.br
NAIANE KELLY DOS SANTOS LIMA - ME	3276.7875	-	-	digitalatende@gmail.com
NEW WORD COMERCIO E EXPORTACAO EIRELI	85 34917117	-	-	newwordcomercio@gmail.com
NOSSA COPIA	85 30217136	85 8761.3313	JONAS	atendimento@nossacopia.com.br
OBRA IMPRESSA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	41 34343887	-	-	mara@mcconsultoria.srv.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Total Fornecedores: 158

Total Email Enviados: 176

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa: ▾

 Raquel

Página inicial

Escrever

← Voltar ↩️ ⏪ ⏩ 📁 Arquivar 📁 Mover 🗑️ Apagar 🛡️ Spam

  20  



Entrada 280

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 1

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações Ocultar

 Fotos

 Documentos

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

Notes

VALE DOS REIS 1

• ORÇAMENTO IMPRESSÃO LISTA DE CANDIDATOS TRE/CE 2 Yahoo/Entrada ★

 • **SISCOMP TRE-CE** <compras@tre-ce.jus.br>   sex, 17 de abr às 20:07 ★
Para: compras@tre-ce.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicitamos orçamentos para o serviço especificado no anexo, item 3 - impressão de lista onomastica de candidatos .
Agradecemos a disponibilidade e aguardamos o orçamento.
Atenciosamente

Raquel Cordeiro

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).



:::GRAFICA DIGITAL::: 🔍

digitalatende@gmail.com
[+ Adicionar aos contatos](#)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/05/2020 14:17:28

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2020 14:17:28
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077100/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 08/05/2020 14:17:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Maio de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Para informar saldo para licitar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077126/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 08/05/2020 14:32:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

11/05/20 12:45

USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 11Mai20

NUMERO : 2020PE000078

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

 ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

 AQUISIÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA.

 SUBITEM: 16

PAD 20051/19

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167864	0100000000	339030		FUN MATEXP	37.680,00

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY

UG : 070007 11Mai20 12:44

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078011/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 12:58:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	20051/19
Objeto: IMPRESSÃO DE LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA	
Valor da Despesa	R\$ 37.680,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 37.680,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167.625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186.077 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2 - Capacitação de RH	
167.866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167.864 – Pleitos Eleitorais	X
167.624 - Construção do Edifício-Sede	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339030-16 / FUN MATEXP



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078012/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 13:00:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 13:56:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Maio de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Para análise e providências cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078046/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 13:43:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Maio de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Encaminha saldo orçamentário suficiente.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078065/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 13:56:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Maio de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Para elaborar o edital com todas as ressalvas que habitualmente a ASDIR tem solicitado, tais como atestado de capacidade técnica, habilitação econômico financeira e principalmente as recomendações da Covid-19.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078381/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 17:13:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
Processo TRE/CE n.º 20051/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total, para impressão da lista de candidatos onomástica**, os termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 05 de junho de 2020, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000

1.2. A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia 15 de setembro de 2020. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

1.3. Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, **a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE**, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

1.4. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.5. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total do item**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **prazo de entrega** de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado;

c) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública,

ou, ainda aquelas apenas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~{O} CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1. 1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

Vide Item 7 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: [acesso livre/pregões/agendados](#) – Código UASG 070007 ou no link “[visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#)”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto n.º 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 13 de maio de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail comercial: _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Conta Corrente n.º: _____ Banco: _____ N.º da Agência: _____

Proposta de preços para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$,...	R\$,...

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 40/2020.

_____ / _____, de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS.: Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital do P.E. nº 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$._____ (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

10.2. Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000....., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º ____ do Processo n.º ____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1** O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;
- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**

- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;
- 7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;
- 7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079971/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 13/05/2020 16:29:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Maio de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para ciência do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2020, e envio à ASDIR, para análise jurídica, e autorização de abertura do certame pela DIGER, se oportuno e conveniente.

Ressaltamos que o edital foi elaborado com base no Decreto nº 10.024/2019, adotando o modo de disputa aberto.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079979/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 13/05/2020 16:32:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Maio de 2020.

À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



Para análise jurídica do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080070/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 13/05/2020 17:39:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA</p>	<p>PAD. N.º 20051/2019</p>
---	--	-----------------------------------

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, constante no **Doc. PAD N.º 76704/2020**, que tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme explicitado no **Item 1 – DA DESCRIÇÃO**, do termo em alusão.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela **Portaria Diger N.º 295/2018**, que **determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União – AGU, para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.**

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	Doc. PAD N.º	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	20051/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	73477/2020	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o	SIM	73477/2020 ITEM 1 e ITENS 2 e 2.1	DO TÓPICO 1, DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA e 1.1, TÍTULO e DA DESCRIÇÃO/U.M/QUANTIDADE DOS TÓPICOS 2 DO CONTEXTO e 2.1 DA MOTIVAÇÃO, constantes no

 PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL	ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA	PAD. N.º 20051/2019	
dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			Documento De Oficialização De Demanda – DOD.
4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, art-s. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	73477/2020 ITEM 2 , 2.1	DOS TÓPICOS 2 DO CONTEXTO e 2.1 DA MOTIVAÇÃO, constantes no Documento De Oficialização De Demanda – DOD.
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM/ NÃO	Doc. PAD.	OBSERVAÇÃO
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	76704/2020 ITEM 1 -1.1	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	76704/2020 ITEM 1 e 2	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	76704/2020 ITEM 3	DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO – ITEM 3
8. Obrigações da Contratada ?	SIM	76704/2020 ITEM 6	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	76704/2020 ITEM 6, 6.2, 6.5 ITEM 7, 7.2., 7.4	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	76704/2020 ITEM 5	
11. Critério de escolha/especificação dos serviços?	SIM	76704/2020 ITENS 3 e 4	
12. Das condições do pagamento?	SIM	76704/2020 ITEM 9 – 9.1.	
13. Penalidades?	SIM, com ressalvas. V. coluna Observações	76704/2020 ITEM 8	Item este sob o título DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, o qual, s.m.j, atende, perfeitamente, o Quesito 13 determinado nesta lista de verificação da Advocacia-Geral da União –

 PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL	ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA	PAD. N.º 20051/2019	
			AGU, para os devidos fins. _
14. Vigência do contrato?	SIM	76704/2020 ITEM 12	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	76704/2020 ITEM 11	<p>Em atendimento à determinação expressa pela Advocacia-Geral da União – AGU, conforme Item 15, sugere esta ASDIR , s. m. j, que, doravante, a redação da Cláusula 11, ou equivalente, do Termo de Referência, seja alterada para</p> <p><u>“DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES.”</u></p> <p><u>Hei, por bem, salientar, que o motivo da alteração, não tem o mero desígnio para atender uma vã formalidade, ou algo que o valha, que possa inclusive ocasionar a não celeridade do processo em análise. Por seu turno, cuida-se de obrigação por parte da ASDIR/DIGER, o fiel cumprimento às determinações preestabelecidas nas Listas De Verificação da AGU. Por assim dizer, esta ASDIR conta com a compreensão de todas as unidades do TRE-CE.</u></p>
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	76704/2020	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo de Serviços (CATSER)?	SIM	76704/2020 ITEM 1	<p><u>CATMAT</u> <u>BR0352615</u></p>

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA</p>	<p>PAD. N.º 20051/2019</p>	

Procedida a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, caso atendidas a ressalva apontada/negritada no ITEM 15 da Lista de Verificação da Advocacia – Geral da União – AGU, em alusão.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DE ACORDO.

Roberta Martins de Castro
Assessora -Chefe da ASDIR/DIGER
Mat. n.º 77.056

João Mário Nepomuceno Vidal
Técnico Judiciário – ASDIR/DIGER
Mat. n.º 12.402



Fortaleza, 18 de Maio de 2020.



À
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Ref. PAD 20.051/2019.

Para alterar o Termo de Referência conforme a ressalva da ASDIR (DOC PAD 82.565/2020).

Em seguida, à COLIC, para fazer o mesmo quanto à minuta de edital.

Após, retorne-se à ASDIR, para análise do edital do certame.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082687/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 18/05/2020 20:18:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:



IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

3.3.1 O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/05/2020 19:50:10
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**
- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.5 Agendar com a Seção de Almojarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almojarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutra endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;

7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almojarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;

7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;

7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro
Técnico Judiciário
Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082721/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 25/05/2020 19:50:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Maio de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Termo e Minuta atualizados, conforme sugestão Asdir.

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082726/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 18/05/2020 21:24:48
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Maio de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Para continuidade.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082731/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 18/05/2020 21:31:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
Processo TRE/CE n.º 20051/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total, para impressão da lista de candidatos onomástica**, os termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 05 de junho de 2020, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000

1.2. A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia 15 de setembro de 2020. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

1.3. Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, **a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE**, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

1.4. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.5. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total do item**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **prazo de entrega** de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado;

c) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou,

dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art.

87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1. 1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

Vide Item 7 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: [acesso livre/pregões/agendados](#) – Código UASG 070007 ou no link “[visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#)”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail comercial: _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Conta Corrente n.º: _____ Banco: _____ N.º da Agência: _____

Proposta de preços para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$,...	R\$,...

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 40/2020.

_____ / _____, de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS.: Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital do P.E. nº 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$._____ (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

10.2. Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000....., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º ____ do Processo n.º ____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1** O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;
- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**

- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutra endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;
- 7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;
- 7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa

também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 083239/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2020 15:16:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Maio de 2020.

À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



Realizada a alteração no Termo de Referência e no Edital, conforme sugestão dessa Assessoria (Doc. PAD nº 82565/2020), enviamos para análise jurídica do edital, atendendo determinação da DIGER (Doc. PAD nº 82687/2020).

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 083245/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2020 15:20:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE EDITAL</p>	<p>PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
--	--------------------------	---

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da **minuta do edital constante no Doc. PAD N.º 83239/2020**, para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo **objeto é a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados na s Eleições Municipais de 2020, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência, contido no Doc. PAD N.º 82721/2020.**

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na **Portaria DIGER nº 295/2018**, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD N.º 20051/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	Doc. PAD N.º 73477/2020 DOCUMENTAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD). Além do Doc. PAD Inicial N.º 174137/2019, cf., Comunicação Interna n.º 92/2019.
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE EDITAL</p>	<p>PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
<p>3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 82721/2020 – Solicitamos, s.m.j, a assinatura eletrônica do senhor secretário da SAD.</p> <p>ITEM 2 do Termo de Referência - JUSTIFICATIVA.</p>
<p>4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 82721/2020</p> <p>ITEM 1 do Termo de Referência - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO, etc.</p>
<p>6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?</p>	<p>NÃO</p>	<p>Será o próximo passo</p>
<p>7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?</p>	<p>SIM</p>	<p>Portaria n.º 03 de 3 de janeiro de 2020</p>
<p>7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?</p>	<p>SIM</p>	

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE EDITAL</p>	<p>PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
<p>8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 77096/2020, conforme Comunicação Interna n.º 86/2020 da Seção De Compras do TRE-CE. Doc. PAD N.º 77100/2020 – PESQUISA DE PREÇOS.</p>
<p>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>9.2 Para fins de orçamentação e análise de</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 77096/2020, cf.,</p>

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE EDITAL</p>	<p>PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
<p>vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?</p>		<p>Comunicação Interna n.º 72/2020, oriunda da Seção De Compras.</p>
<p>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 78012/2020, com base no saldo já utilizado para Dispensa, conforme o Art. 24,II, da Lei n.º 8.666/93.</p>
<p>11. Há minuta de edital e anexos?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020 – ANEXOS I, II, III e IV.</p>
<p>11.1 termo de referência;</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 83239 /2020 ANEXO III</p>
<p>11.2 contrato ou documento assemelhado;</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020 ANEXO II – DA MINUTA DO CONTRATO.</p>
<p>11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>O procedimento ainda está em fase de análise do Edital.</p>
<p>11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020 ANEXO I – DO MODELO DE PROPOSTA.</p>
<p>14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. PAD nº 83239/2020 CAPÍTULO IV DO EDITAL, sob a denominação “DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”</p>

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	ANÁLISE DE EDITAL	<p>PAD. N.º 20051/2019</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
<p>15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN n.º 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?</p>	SIM	Doc. PAD N.º 82239/2020 CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.
<p>16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?</p>	NÃO SE APLICA	
<p>17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015?</p>	SIM	Doc. PAD N.º 82239 /2020 Capítulo II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
<p>17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?</p>	SIM	Doc. PAD N.º 82239/2020 Capítulo II (Item 2.1)
<p>18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?</p>	SIM	Doc. PAD N.º 82565/2020 Análise técnica do Termo de Referência efetuada pela ASDIR.
<p>18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?</p>	SIM	Doc. PAD N.º 82565/2020 , de forma que a ASDIR lançou informação técnica com ressalva - Item 15 da Lista de Verificação da AGU. Ressalva cordialmente complementada no Termo de Referência modificado, cf., Doc. PAD N.º 82721/2020.
<p>18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?</p>	NÃO	

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE EDITAL</p>	<p>PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
--	--------------------------	--

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
<p>1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?</p> <p>O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)</p>	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020</p> <p>ANEXOS I a IV</p>
<p>2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?</p>	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020</p>
<p>3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020</p> <p>Portaria n.º 3 - de 3 de janeiro de 2020</p>
<p>4. No edital Constam as condições para participação?</p>	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020, Capítulo II</p>
<p>5. No edital Constam as regras sobre o</p>	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020, Capítulo</p>

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	ANÁLISE DE EDITAL	<p>PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
credenciamento para o Pregão?		III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. PAD N.º 74627/2020, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. PAD N.º 83239/2020, Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO. Item 8.5, Alíneas a, b, c, d, e, f
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	SIM	Doc. PAD N.º 83239/2020, Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO. Item 8.5, Alíneas a, b, c, d, e, f
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. PAD N.º 83239 /2020 Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. PAD N.º 83239/2020, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. PAD N.º 83239/2020 CAPÍTULO XI, bem como na Cláusula Décima Primeira do Anexo II
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. PAD N.º 83239/2020 Cláusula Quarta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. PAD N.º 83239/2020, Capítulo XII Cláusula Décima Segunda do Anexo II

 <p>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	ANÁLISE DE EDITAL	<p>PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020</p>
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020 Cláusula Décima do Anexo II</p>
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020 Cláusula Sétima do Anexo II – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA.</p>
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020 Cláusula Sexta do Anexo II – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.</p>
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239 /2020 Item 7 do Anexo III deste edital, ressaltando inclusive a bem lançada subcláusula 7.2, indicando que os prazos indicados neste item poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral, que podem ser causados pela pandemia do COVID-19.</p>
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020, Capítulo XIX</p>
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	<p>Doc. PAD N.º 83239/2020, ANEXOS I e II</p>

 PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL	ANÁLISE DE EDITAL	PAD. N.º 20051/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. PAD N.º 74627/2020, ANEXOS III e IV

Ante o exposto, examinada a **minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2020, contida no Doc. PAD N.º 83239/2020**, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, esta Assessoria **sugere, salvo melhor juízo, a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório, sugerindo, salvo engano, a observância do Item 4, desta Lista De Verificação da Advocacia-Geral da União – AGU.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DE ACORDO.

Roberta Martins de Castro
Assessora - Chefe da ASDIR/DIGER
Mat. n.º 77.056

João Mário Nepomuceno Vidal
Técnico Judiciário da ASDIR/DIGER
Mat. n.º 12.402



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084651/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 25/05/2020 16:00:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 20051/2019

Pregão Eletrônico n.º 40/2020

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise técnica pela ASDIR, em consonância com o **Doc. PAD N.º 84651/2020**, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital, referente ao Doc. PAD N.º 83239/2020**, bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação, conforme a **Portaria TRE/CE n.º 169/2019**, e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, observando-se o Item 4 da informação da ASDIR**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 10024/2019 e em face dos **princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública**.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura, assim atendida a observação realçada pela ASDIR supra.

À **SELIC**, para as providências cabíveis.

Expedientes que se fizerem necessários.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA .

DIRETOR-GERAL – TRE-CE

[ASSINATURA NO SISTEMA]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 086904/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 25/05/2020 17:54:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Maio de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para assinatura do Secretário, conforme solicitação da ASDIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087101/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 25/05/2020 19:35:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Maio de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para dar seguimento ao trâmite da contratação.

Providenciada a assinatura do TR.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087112/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 25/05/2020 19:53:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
Processo TRE/CE n.º 20051/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total, para impressão da lista de candidatos onomástica**, os termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 12 de junho de 2020, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000

1.2. A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia 15 de setembro de 2020. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

1.3. Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, **a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE**, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

1.4. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.5. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total do item**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **prazo de entrega** de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado;

c) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou,

dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art.

87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1. 1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

Vide Item 7 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: [acesso livre/pregões/agendados](#) – Código UASG 070007 ou no link “[visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#)”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 26 de maio de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail comercial: _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Conta Corrente n.º: _____ Banco: _____ N.º da Agência: _____

Proposta de preços para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$,...	R\$,...

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 40/2020.

_____ / _____, de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS.: Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital do P.E. nº 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$._____ (_____), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

10.2. Foi emitida em .../.../..., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000..., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º ____ do Processo n.º ____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0352615

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1** O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;
- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**

- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutra endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;
- 7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;
- 7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa

também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087638/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 26/05/2020 13:54:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 26 de Maio de 2020.

À
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Para atualizar código CATMAT, pois o informado no Termo de Referência não existe. Os demais códigos relacionados à contratação, são muito específicos.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Fortaleza, 26 de Maio de 2020.

À
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Para atualizar código CATMAT, pois aquele indicado no Termo de Referência não existe. Os demais códigos relacionados a esta contratação, são muito específicos.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087687/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 26/05/2020 14:31:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:



IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0469291

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

3.3.1 O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/05/2020 19:36:45

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO

TRE

- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**
- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.5 Agendar com a Seção de Almojarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almojarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutra endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;

7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almojarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;

7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;

7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/05/2020 19:36:45

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088031/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 26/05/2020 19:36:45
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Maio de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Termo e minuta atualizados com número de catmat.

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088034/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

Silvia Benevides Cordeiro

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO
Assinado eletronicamente em 26/05/2020 19:38:54
Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
Processo TRE/CE n.º 20051/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total, para impressão da lista de candidatos onomástica**, os termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 19 de junho de 2020, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000

1.2. A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia 15 de setembro de 2020. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

1.3. Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, **a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE**, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

1.4. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.5. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total do item**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **prazo de entrega** de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado;

c) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou,

dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art.

87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1. 1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

Vide Item 7 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: [acesso livre/pregões/agendados](#) – Código UASG 070007 ou no link “[visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#)”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 1º de junho de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail comercial: _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Conta Corrente n.º: _____ Banco: _____ N.º da Agência: _____

Proposta de preços para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$,...	R\$.....,...

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 40/2020.

_____/_____, de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS.: Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital do P.E. nº 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$._____ (_____), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

10.2. Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000....., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º ____ do Processo n.º ____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0469291

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1** O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;
- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**

- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, obrigatoriamente, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;
- 7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;
- 7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa

também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091011/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 01/06/2020 17:45:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICA Nº 3
DATA: 06.01.2020

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 12/2020

PORTARIA N.º 3/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE e MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 3 de janeiro de 2020

Assinatura manuscrita em azul do Diretor-Geral do TRE/CE.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso padronizado, material: papel reciclado, tipo: lista candidatos, gramatura: 75 g,m2, comprimento: 64 cm, largura: 17 cm, cor: 1,0, quantidade páginas: 17, aplicação 1: seção eleitoral, características adicionais 1: folhas soltas e numeradas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 37.680,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (8000)

Antonio da Rocha Viana RIO BRANCO - ACEntrega das Propostas: a partir de 03/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNA SILVA BRASIL
Assistente Seção de Licitação

(SIDE - 02/06/2020) 070002-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2020; Processo SEI nº 0010774-24.2019.6.02.8000; Fund. Legal: Leis 8.666/93, 8.078/90 e Resolução do TRE/AL nº 17.787/2017. Partes: União, através do TRE/AL a empresa LED E CIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 16.596.034/0001-20; Objeto: prestação de serviço de filmagem, com monitoramento e produção de material gravado, dos procedimentos de auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, a ser realizados por ocasião das Eleições de 2020 em 1º e 2º turno, este último se houver. Vigência: a partir da data da assinatura (04/05/2020), com eficácia legal após a publicação de seu extrato, findando em 15/11/2020, ou antes, se ocorrer a solução de todas as prestações contratuais. Valor total do contrato: R\$ 15.100,00, sendo R\$ 7.550,00, para o primeiro turno, e R\$ 7.550,00, para o segundo turno, se houver.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 0002082-02.2020.6.02.8000.

O Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente do TRE/AL, homologou, em 28/05/2020, o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo - baterias automotivas, em que foi adjudicado, quantos aos Itens 1 e 3, à empresa VMAX BATERIAS EIRELI, CNPJ sob o nº 07.187.128/0001-55, no valor de R\$ 3.902,00 e quanto ao Item 2, à empresa BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 24.384.947/0001-01, no valor de R\$ 724,00, e autorizou a contratação com arrimo no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Maceió-AL, 2 de junho de 2020.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 0004650-71.2019.6.02.8502.

O Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente do TRE/AL, homologou, em 27/05/2020, o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2020, cujo objeto é a aquisição de licença anual para o software Adobe InDesign e licença de uso perpétua para o CorelDraw Graphics Suite para Windows, em que foi adjudicado, quanto ao Item 1, à empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, com valor total de R\$ 1.900,00 e quanto ao Item 2, à empresa ABR INFORMATICA PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 27.218.328/0001-35, com valor total de R\$ 1.998,89, e autorizou a contratação com arrimo no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 27 do Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Maceió-AL, 2 de junho de 2020.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PAD nº 7703/2019. NE nº 2020NE0000501, emitida em 25/05/2020. FAVORECIDO: LIDIANE SENA DE MORAIS (CNPJ 04.716.651/0002-14). Objeto: Aquisição de material permanente: carrinho tipo plataforma, carro bandeja, prateleira/transpalet. Registro de Preços. Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13. VALOR: R\$ 58.431,75.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 20/2020, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Município de Baianópolis. OBJETO: Comodato de imóvel. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. PROCESSO SEI nº 0050553-02.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2020. ASSINATURA: 01/06/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Jandira Soares Silva Xavier, pelo Comodante. Salvador, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 024/2020, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa VISÃO E ARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. OBJETO: Aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para embalagem de urna e terminal do eleitor. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Pregão 28/2020 do TSE. Valor total: R\$ 15.760,71. Dotação Orçamentária: elemento 3.33.90.30.19 e ação 02.061.0033.4269.0001. Processo SEI T.R.E.-BA: 0061409-88.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação no DOU. ASSINATURA: 28/05/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Paulo Alexandre Salomão, pela Contratada. Salvador, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo ao Contrato nº 22/2018, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa Diogo Nobre Cardoso 041568795-00. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI: 55285-94.2017.6.05.8000. ASSINATURA: 20/05/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Diogo Nobre Cardoso, pela Contratada. Salvador, 2 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa MELHOR DOC SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI: 0055710-24.2017.6.05.8000. ASSINATURA: 14/05/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 10498/2020. Objeto: Aquisição de máscaras de tecido em tricoline, conforme as especificações do edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00048-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 01/06/2020) 70007-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 11345/2020. Objeto: Impressão de material gráfico destinado às atividades das Eleições 2020, conforme as especificações e quantidades do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 03/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00052-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 01/06/2020) 70007-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 20051/2019. Objeto: Contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, conforme as especificações do edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00040-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 02/06/2020) 70007-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 5829/2020 . Objeto: Aquisição de material de consumo, para atendimento da demanda de itens para proteção dos servidores, colaboradores e público.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00038-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 02/06/2020) 70007-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo PAD nº 11.749/2020. Espécie: Contrato nº 28/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 21/2020, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.749/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Ana Stella de Oliveira Costa. Data: 30/05/2020.

Processo PAD nº 11.749/2020. Espécie: Contrato nº 29/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 21/2020, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.749/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Emerson Santos Cordeiro. Data: 30/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 29/2018 celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de maio de 2020. Visando adequar o valor do Contrato ao valor de mercado, a Contratada encaminhou nova proposta, com vigência a partir de 28 de maio de 2020, passando o valor anual contratado para R\$ 50.436,00 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato e R\$91,00 (noventa e um reais) o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 20GB com modem comodato. Fundamento: 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 29/2018, e na autorização do Diretor-Geral do PAD nº 22.817/2019. Assinam. pelo TRF. Hugo Pereira Filho. Diretor-Geral do TRF-CE. e pela

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Atos Diversos****ATO DE APOSENTADORIA**

ATO N.º 4/2020

O Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da decisão (doc. PAD n.º 142.514/2019) proferida nos autos do Procedimento Administrativo Digital n.º 8.989/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 174, de 17 de setembro de 2019, página 19 (doc. PAD n.º 146.881/2019),

RESOLVE aposentar **ANTONIO DE AGUIAR MACHADO**, Matrícula TRE/CE n.º 67773, ocupante do cargo de Analista Judiciário, criado pela Lei n.º 10.842, de 20/02/2004, Área de Atividade Administrativa, do Quadro Permanente de servidores da Secretaria deste Tribunal, Classe C, Padrão 13, regido pela Lei n.º 11.416/2006 (alterada pela Lei n.º 13.317/2016, anexos I e II), com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003(1), combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005(2).

O interessado perceberá proventos integrais, com paridade plena (todo e qualquer reajuste salarial concedido aos ativos será estendido aos aposentados), revistos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente de transformação ou reclassificação de cargo ou função.

O servidor também fará jus às seguintes vantagens: **a)** Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ_140%), regulamentada pelo artigo 13 da Lei n.º 11.416/2006, alterado pela Lei n.º 13.317/2016; **b)** Adicional de Qualificação (AQ_Especialização), no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), conforme dispõe o artigo 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 13 de maio de 2020.

Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo
PRESIDENTE**NOTA DE RODAPÉ**

(1) **Emenda Constitucional n.º 41/2003** - Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

(2) **Emenda Constitucional n.º 47/2005** - Art. 2º Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISOS DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 40/2020. Objeto: impressão da lista de candidatos onomástica, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 3/06/2020. Entrega das propostas a partir de 3/06/2020. Abertura das propostas: 19/06/2020, às 9:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 02/06/2020.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 48/2020. Objeto: aquisição de máscaras reutilizáveis, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 3/06/2020. Entrega das propostas a partir de 3/06/2020. Abertura das propostas: 16/06/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 02/06/2020.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 52/2020. Objeto: impressão de material gráfico, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 3/06/2020. Entrega das propostas a partir de 3/06/2020. Abertura das propostas: 22/06/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 02/06/2020.

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 38/2020. Objeto: aquisição de material de consumo, para atendimento da demanda de itens para proteção dos servidores, colaboradores e público, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 03/06/2020. Entrega das propostas a partir de 03/06/2020. Abertura das propostas: 17/06/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 02/06/2020.

Portarias

PORTARIA N.º 332/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica - COINT, como gestor, e o seu substituto legal, como suplente, e como fiscal técnico, o Chefe da Seção de Suporte a Redes- SESRE, na gestão dos Contratos n.º 28 e 29/2020, celebrados, respectivamente, com as empresas FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA e MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é o fornecimento de links dedicados para o backbone secundário, com vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 27 de maio de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Atos Diversos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 11.749/2020. Espécie: Contrato n.º 28/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n.º 21/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.749/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Ana Stella de Oliveira Costa. Data: 30/05/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Processo PAD n.º 11.749/2020. Espécie: Contrato n.º 29/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n.º 21/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.749/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Emerson Santos Cordeiro. Data: 30/05/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 29/2018 celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de maio de 2020. Visando adequar o valor do Contrato ao valor de mercado, a Contratada encaminhou nova proposta, com vigência a partir de 28 de maio de 2020, passando o valor anual contratado para R\$ 50.436,00 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato e R\$91,00 (noventa e um reais) o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 20GB com modem comodato. Fundamento: 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 29/2018, e na autorização do Diretor-Geral no PAD n.º 22.817/2019. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Carlota Braga de Assis Lima e Cristiano Veloso Souza Mendes. DATA: 21/05/2020

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

1. IMÓVEIS 2. IMÓVEIS 3. VEÍCULOS 4. EMPREGOS 5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS 6. SERVIÇOS E CONVÍVIO 7. FUNERAIS E ORAÇÕES 8. PRODUTOS 9. DIVERSOS

1. IMÓVEIS

VENDA E CONSÓRCIO

1.1 IMÓVEIS

VENDA & CONSÓRCIO APARTAMENTOS

RODOLFO TEÓFILO

3 QUARTOS 98901-0065 com elevador por trás Barrão Brasil Jose Bastos... c/ proprietário. (1128) ☎ 99972-9030

SÃO GERARDO

2 QUARTOS 98901-0065 Semi novos, prox. Pao de acucar, c/ proprietário. (1128) ☎ 99972-9030

REGIÃO METROPOLITANA

VENDO 98873-8690 Toco/financio duplex, 3 quartos, 2 stes, novo, no porcelanato - Horizonte.

CAUCAIA

APTO 98873-8690 Novo, c/ 2 qtos, 1 ste, 1 vg, no porcelanato. Financio.

1.2 IMÓVEIS

VENDA & CONSÓRCIO CASAS

GRANJA LISBOA

VENDO 99270-2319 8 casas em lotes de 13x36. Renda 2mil ao mês p/ investidores. Whatsapp

VENDO 99270-2319 15 casas em lotes de 18x33. Renda 3.500mil ao mês p/ investidores. ZAP

GRANJA PORTUGAL

VENDO 98873-8690 Troco/financio, duplex novo, 2 qtos, coz. americana. Ótimo p/ comércio.

PARQUELÂNDIA

PARQUELAN 98901-0065 CASA 3 lotes res., com., outros fins. c/ proprietário. (1128) ☎ 99972-9030

1. IMÓVEIS

VENDA & CONSÓRCIO

1.5 IMÓVEIS

VENDA & CONSÓRCIO SALAS, LOJAS P. COMERCIAIS E GALPÕES

MANOEL SÁTIRO

VENDO 98873-8690 Triplex comercial entre as 2 perimetral. More e trabalhe em um só lugar.

PARQUELÂNDIA

DUPLEX R\$ 1.100 470m², Jovita 142, Creci 1128 ☎ 989010065/999729030

1.9 IMÓVEIS

VENDA & CONSÓRCIO CONSÓRCIOS

OUTROS SERVIÇOS

DOCUMENTO 99270-2319 Imóvel/escritura/registo/ faço usucapião e inventário. Aproveite! ZAP

VENDO 99270-2319 Troco/financio/alugo imóveis p/ todos os fins comerciais. Aproveite!

2. IMÓVEIS

LOCAÇÃO E CASA&CIA

2.1 IMÓVEIS

LOCAÇÃO E CASA&CIA APARTAMENTOS

ALDEOTA

1 QUARTO R\$ 250 Banheiro, 01 vaga, Cond. R\$150, Rua 08 de Setembro, Nº1394, klf116/3267.4808/3267.1387. (632J.) ☎ 98722.3130

2 QUARTO R\$ 400 Banheiro, 01 vaga, Cond. R\$295, Rua 08 de Setembro, Nº1394, apto 410/3267.4808/3267.1387. (632J.) ☎ 98722.3130

2 QUARTOS R\$ 450 Dep. emp., varanda, nascente, vaga, Cond. R\$295/ Rua 08 de Setembro, Nº1394, apto 410/3267.4808/3267.1387. (632J.) ☎ 98722.3130

3 QUARTO R\$ 400 Dep. emp., 01 vaga, Cond. R\$340/ Av. Pereira Valente nº1855, Aptº201 (632 J.) / 3267.4808 / 3267.1387. (632J.) ☎ 98722.3130

PAPICU

2 QUARTO R\$ 400 vaga, nascente, varanda., Cond. R\$355/ Rua Oliveira Viana nº330, Aptº308/3267.4808 / 3267.1387 / (632J.) ☎ 98722.3130

2.2 IMÓVEIS

LOCAÇÃO E CASA&CIA APARTAMENTOS

ALDEOTA

2 QUARTO R\$ 500 01 vaga, nascente, dep. emp. R\$368/ Rua José Rangel nº123, Aptº324/3267.4808/3267.1387. (632J.) ☎ 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 400 1suíte, nascente, 01 vaga, 110m2, Cond. R\$350/ Rua Ramos Botelho nº505, Aptº403. (632J.). 3267.4808 / ☎ 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 600 1suíte, dep. emp., gradeada, portão eletrônico, Cond. R\$110/ Rua Fiachuelo nº755, Aptº207 / 3267.4808 / 3267.1387. (632J.) ☎ 98722.3130

PRAIA DE IRACEMA

3 QUARTOS R\$ 1.800 Condomínio incluso, 1suíte, varanda, 02 vagas, elevador, salão de jogos e festas, prox. ao aterro, 119m2/lnf. ☎ 99920.4667.

4.1 EMPREGOS

4.2 ENSINOS & CURSOS

REFORÇO ESCOLAR

REFORÇO ESCOLAR

AULAS 98803-8413 Particulares, domicilio, todas as disciplinas! Prof. Lima

PORTUGUÊS 99949-7992 Inglês, Redação e Literatura. Domicílio! ☎ 999497992

Buscando Informação, Cultura e Entendimento? Analise O Povo: 3254.5919 ou analise.opovo.com.br

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 13

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS ORAIS E TÓPICOS II, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020 - SMS, foi declarada FRACASSADA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 13. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço-Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 02 de junho de 2020. Werbson Jerônimo de Carvalho PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Prefeitura de Fortaleza

COMUNICADO DE EXUMAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Cíveis do Ceará - SINPOL/CE COMUNICA aos familiares de Marco Antônio Pinto Mesquita, Mario Alves Maia e Joaquim Antonio Roberto, sepultados no Cemitério Parque da Paz, Setor L, Quadra 32, Jazigo 37, pertencente ao SINPOL-CE, que no dia 15/06/2020, às 10:00h, no Cemitério Parque da Paz, ocorrerá a exumação dos corpos dos referidos falecidos (ex-filiados) e que seus familiares poderão acompanhar o evento. Ressaltamos que os restos mortais dos falecidos acima nominados ficarão armazenados em urnas, devidamente identificadas e individuais, no mesmo Cemitério, no Setor L, Quadra 32 e jazigo 36, também pertencente ao SINPOL-CE. Fortaleza - CE, 03 de junho de 2020. A Diretoria.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR - Aviso de Notificação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, através da Comissão Especial de Licitação vem notificar a empresa: José Nergino Sobreira, inscrita no CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, detentora do Contrato Nº 20207028 resultante do PP-0106022020 - CPSMR, do objeto: aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológicos, outros materiais de consumo e material permanente, destinados a atender as necessidades da OMS de Especialidades Odontológicas - CEO Policlínica, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para tratar sob o não cumprimento do item 10,1 da cláusula 10 do contrato, estando assim a mesma sujeita a cumprir com as penalidades previstas no item 13.2 e da cláusula 13, C/C Art. 77, IV. Maiores informações através do fone (88) 3411.0797 das 08:00 às 13:00h. À Comissão.

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS ITENS 03, 06, 13 E 16

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA-SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020 - SMS, foi declarada FRACASSADA OS ITENS 03, 06, 13 E 16. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 02 de junho de 2020. Renato Garcia Jerônimo Lima PREGOEIRO(A) DA CLFOR

MAIS

MUITO MAIS JORNAL

ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO

vidarte

OPOVO

ASSUNTO PRA DAR O QUE FALAR. E OUVIR!

PODCASTS

OPOVO.COM.BR/PODCASTS

2.11 CASA&CIA

JARDINAGEM E REFORMA

VIDRAÇARIAS

DESIGN VIDRO E ESPELHO

VIDROS 98737-4916 Box em promoção - R\$ 169,99, a vista, R\$ 189,99, 5x cartão.

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 13

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS ORAIS E TÓPICOS II, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020 - SMS, foi declarada FRACASSADA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 13. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço-Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 02 de junho de 2020. Werbson Jerônimo de Carvalho PREGOEIRO(A) DA CLFOR

5.1 PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISOS/DECLARAÇÕES

AVISO

ARENA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ: 24.271.577/0001-04) Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Município de Parambi - IMAP a Regularização da Licença de Operação nº 012/2020, para base de revenda de GLP, localizado na Av. Deputado Joaquim Noronha Moia, nº 250, Vila Nova, Parambi/CE, com validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAP.

AVISO

NOGUEIRA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Instalação para Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município do Jaguaratama, na Rua Manoel Lemos, 558, Centro, CEP: 63.480-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO

NOGUEIRA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação para Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município do Jaguaratama, na Rua Manoel Lemos, 558, Centro, CEP: 63.480-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o disposto nos 124 da Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Cogerh, em seus Artigos 10 e Art 11, IV, bem como para atender o disposto na Lei nº 13.303/16, convocamos os acionistas da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH para Assembleia Geral Extraordinária, a qual se realizará, às 10h, do dia 10/06/2020, a ser transmitida por videoconferência, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Deliberar sobre o "voto aberto" para a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração durante a Pandemia do COVID-19, (PARECER 040/2020-ASJUR/COGERH).

João Lúcio Farias de Oliveira
Diretor Presidente / COGERH

JM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MARANGUAPÉ LTDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença por adesão e compromisso - LAC para Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada no município de Maranguapé, na Av. Doutor Argeu Gurgel Braga Herbster, 1069-Outra Banda. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

DJALMA MELO JUNIOR

Torna público que requereu a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA a Licença Ambiental de Instalação para construção de uma Edificação Unifamiliar na Alameda Morro Branco, S/N Quadra T2 Lote 15 - Terras Alphaville Ceará 1 - Bairro Jabuti, Eusébio/Ceará - CEP 61.760-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

POSTO SIM LTDA CNPJ 04.369.988/0008-98

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação nº 275.2020 - DICOP, (P. e C. S. S. SEMACE - 2018-246639/TEC/RENLO Nº SPJ: 8337903/2018) com validade até 20/5/2025, para Posto de Combustíveis, localizada no município de Canindé, na Av. Doutor Aramis Paiva, nº265, Bairro: Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

22ª VARA - CRATEÚS-CE

EDITAL Nº 4/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Nº 4/2020-SEI

PRAZO: 10 (dez) dias.

FINALIDADE: Intimar terceiros interessados, que se encontrem em lugar incerto e não sabido, acerca da desapropriação dos imóveis descritos abaixo, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnarem a titularidade da área desapropriada ou requererem o que de direito, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei 3.365/1941.

PROCESSO: 0800035-82.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADA: DIOCESE DE CRATEÚS
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: AFCV-042 e AFCV-042.1 (Distrito de Curral Velho), situados no Município de Crateús/CE, com áreas de 240 m² e 0,0981 ha, limitando-se ao lote AFCV-042 ao Norte com Estrada de Serviço, ao Sul com AFCV - 043 - Francisca Belarmino Ferreira Farias, ao Leste com Rua Sem Denominação Oficial e ao Oeste com Terras da Igreja; e limitando-se o lote AFCV-042.1 ao Norte com Estrada de Serviço, ao Sul com AFCV-043 - Francisca Belarmino Ferreira Farias, ao Leste com Terras da Igreja e ao Oeste com AFCV-083 - Espólio de José Bonfim de Almeida.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Reassentamento em outro imóvel composto de terreno e uma igreja serão permutados, devendo ser construída uma outra igreja, conforme projeto aprovado pelo DNOCS ou pagamento da quantia de R\$ 56.437,39, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800510-72.2019.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: ESPÓLIO DE CÂNDIDO GOMES DA SILVA (REPRESENTADO POR LUIZA RODRIGUES DA SILVA) e LUIZA RODRIGUES DA SILVA
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFCV-116 (Distrito de Curral Velho), situado no Município de Crateús/CE, com área de 231,00m², limitando-se ao Norte com Rua Isabel Rodrigues da Silva, ao Sul com AFCV120 - Espólio de Cândido Gomes da Silva, ao Leste com Rua Mimosa Fernandes Bezerra e ao Oeste com José Aries da Silva Rodrigues.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Reassentamento em outro imóvel composto de uma casa de alvenaria medindo 100m² ou pagamento da quantia de R\$ 57.290,86, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800715-04.2019.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: ESPÓLIO DE FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS e MARIA FERREIRA DO VALE (REPRESENTADOS POR FRANCISCA ALVES DO VALE)
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: AFPO-069 e AFPO 069.1 (Distrito de Poty), situados no Município de Crateús/CE, com áreas de 240m² e 0,0829ha, limitando-se o lote AFPO-069 ao Norte com Rua Sem Denominação Oficial, ao Sul com O proprietário, ao Leste com Fátima Maria Gomes da Costa e ao Oeste com Francisco das Chagas Alves; e limitando-se o lote AFPO 069.1 ao Norte com O proprietário, ao Sul com Francisco das Chagas Alves, ao Leste com Fátima Maria Gomes da Costa e ao Oeste com Francisco das Chagas Alves.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 37.974,85, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800376-45.2019.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: AFONCINA BEZERRA MENDES e ANTONIO DE SOUSA MENDES
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFPO-065.1 (Distrito de Poty), situado no Município de Crateús/CE, com área de 79,20m², limitando-se ao Norte com Gerardo Pinho da Silva, ao Sul com O Proprietário, ao Leste com José Resende Filho e ao Oeste com Rua Sem Denominação Oficial.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 13.757,03, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800057-43.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADA: ANTONIA BARBOSA DE MORAIS
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFAS-035 (Distrito de Assis), localizado no Município de Crateús/CE, com área urbana de 240,00 m² e área rural de 0,0196 ha, limitando-se ao Norte com Rua José Cursino de Barros, ao Sul com Paróquia Nossa Senhora da Saúde, ao Leste com Adão Gomes Rodrigues (AFAS-036) e ao Oeste com Antonio Miguel de Moraes (AFAS-034).
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Reassentamento em outro imóvel composto de uma casa de alvenaria medindo 80m² ou pagamento da quantia de R\$ 26.046,92, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800054-88.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: MARIA JOSE BONFIM DE SOUSA e VALDECI VIEIRA DE SOUZA
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFCV-141 (Distrito de Curral Velho), localizado no Município de Crateús/CE, cuja área é de 231,00 m², limitando-se ao Norte com AFCV136 - Lázaro Aurélio Lima, ao Sul com Rua Rita Ferreira Lima, ao Leste com AFCV142 - Antonia Lúcia Gomes Ferreira e ao Oeste com AFCV140 - Maria Flávia Bonfim da Silva.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Reassentamento em outro imóvel composto de uma casa de alvenaria medindo 80m² ou pagamento da quantia de R\$ 30.706,89, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800055-73.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADO: ANTONIO VALDERI RODRIGUES ALVES
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFCA-136 (Cabaças), localizado no Município de Crateús/CE, com área de 0,3330ha, limitando-se ao Norte com AFCA 134 - Maria Silva Rodrigues de Oliveira e AFCA 139 - Felício Rodrigues de Oliveira, ao Sul com AFCA 054 - Francisco Mourão da Silva, ao Leste com AFCA 116 - Antônio Lúcio Rodrigues da Silva e ao Oeste com AFCA 054 - Francisco Mourão da Silva.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Reassentamento em outro imóvel composto de uma casa de alvenaria medindo 60m² ou pagamento da quantia de R\$ 14.472,44, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800062-65.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: FRANCISCA LIMA DE SOUSA e ANTÔNIO SOARES DE SOUSA
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFPO-057 (Distrito de Poty), localizado no Município de Crateús/CE, com área de 329,20m², limitando-se ao Norte com Rua Sem Denominação, ao Sul com Manoel Barbosa da Silva, ao Leste com Rua Sem Denominação e ao Oeste com Rua Lado Sul da Igreja.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Reassentamento em outro imóvel composto de uma casa de alvenaria medindo 80m² ou pagamento da quantia de R\$ 21.351,64, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800634-55.2019.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: ESPÓLIO DE FRANCISCO ALVES DE BRITO e LEONILIA SOUZA LIMA (REPRESENTADOS POR FRANCISCO DIASSIS ALVES DE SOUZA)

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

22ª VARA - CRATEÚS-CE

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: AFAS-013 (Distrito de Assis), localizados no Município de Crateús/CE, com área de 261,36m², limitando-se ao Norte AFAS014 - Antonia Cleres Azevedo dos Santos, ao Sul com AFAS012 - Raimundo Saraiva Sampaio, ao Leste com Antonio de Pádua Barros e ao Oeste com Rua Lidia Felício de Araújo.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 24.777,19, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800716-86.2019.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: ESPÓLIO DE FRANCISCA MARQUES DE PINHO (REPRESENTADO POR EVA VASCONCELOS SOARES)
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFCA-090 (Cabaças), localizado no Município de Crateús/CE, com área de 0,0903ha, limitando-se ao Norte com BR-226, ao Sul com Lagoa Pública de Cabaças, ao Leste com Antonia Rodrigues de Pinho (AFCA-091) e ao Oeste com Francisco Cardoso da Silva (AFCA-080).
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 9.346,44, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800064-35.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: ROCILDA GOMES DO NASCIMENTO e ABINER GERMANO DO NASCIMENTO
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFPO-202 (Distrito de Poty), localizado no Município de Crateús/CE, com área de 261,36m², limitando-se ao Norte com Rua Sem Denominação, ao Sul com Maria Edivanir Lopes Soares (AFPO-100) e Luci Nascimento dos Santos (AFPO-201), ao Leste com Espólio de Antônio Soares Galdino e ao Oeste com Espólio de Rufino Gomes Menezes.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 15.384,71, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800026-23.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADO: JOSÉ ARLES DA SILVA RODRIGUES
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: AFCV-115 (Distrito de Curral Velho), localizado no Município de Crateús/CE, com área de 231m², limitando-se ao Norte com Rua Isabel Rodrigues da Silva, ao Sul com AFCV120 - Espólio de Cândido Gomes da Silva, ao Leste com AFCV116 - Espólio de Cândido Gomes da Silva e ao Oeste com AFCV114 - Espólio de Cândido Gomes da Silva.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 31.419,64, pelos terrenos e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800401-58.2019.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: ESPÓLIO DE ANTONIA MENEZES DE OLIVEIRA e OSCAR DAMAZIO DE OLIVEIRA (REPRESENTADOS POR ROZA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES)
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: AFPO-081 e AFPO-081.1 (Distrito de Poty), localizados no Município de Crateús/CE, com áreas de 240m² e 0,0097ha, limitando-se o lote AFPO-081 ao Norte com Rua Sem Denominação Oficial, ao Sul com O proprietário, ao Leste com Rua Sem Denominação Oficial e ao Oeste com Carilto Gomes de Melo; e limitando-se o lote AFPO-081.1 ao Norte com O proprietário, ao Sul com Raimundo Nonato Lopes Lima, Miguel de Sousa Lopes, Antonio de Sousa Lima, Zacarias Ivan da Silva e José Adonias Quaresma de Oliveira, ao Leste com Rua Sem Denominação Oficial e ao Oeste com Carilto Gomes de Melo.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 42.354,82, pelos terrenos e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800090-33.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADO: ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFAS-028 (Distrito de Assis), localizado no Município de Crateús/CE, com área de 158,40m², limitando-se o ao Norte com Rua José Cursino de Barros, ao Sul com Paróquia Nossa Senhora da Saúde, ao Leste com AFAS029 - Francisca Rodrigues Martins da Silva e ao Oeste com AFAS027 - João Alves da Costa.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Reassentamento em outro imóvel composto de uma casa de alvenaria medindo 80m² ou pagamento da quantia de R\$ 31.101,82, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800076-49.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA e MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFAS-057 (Distrito de Assis), localizados no Município de Crateús/CE, com área de 300,80m², limitando-se ao Norte com Rua José Cursino de Barros, ao Sul com Patrimônio da Igreja Nossa Senhora da Saúde, ao Leste com Rua Pedro Gomes da Silva e ao Oeste com Espólio de Vicente de Paula Vieira Barros (AFAS-044).
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 46.015,71, pelos terrenos e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800731-55.2019.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADA: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFAS-008 (Distrito de Assis), localizado no Município de Crateús/CE, cuja área é de 261,11m², limitando-se ao Norte com AFAS009 - João Batista Leite, ao Sul com Antônio de Pádua Barros, ao Leste com Antônio de Pádua Barros e ao Oeste com Rua Lidia Felício de Araújo.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 24.049,80, pelo terreno e por suas benfeitorias.

PROCESSO: 0800032-30.2020.4.05.8104
EXPROPRIANTE: DNOCS
EXPROPRIADOS: ESPÓLIO DE RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA (REPRESENTADO POR MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUSA) e ANTÔNIA ROSANA RODRIGUES DE SOUSA
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFCA-065 (Distrito de Ibiapaba), localizados no Município de Crateús/CE, com área de 0,6635ha, limitando-se ao Norte com AFCA 103 - Antônio Francisco de Souza Silva, ao Sul com BR-226, ao Leste com AFCA068 - Antonia de Maria Alves da Silva e ao Oeste com AFCA106 - Ziumar Rodrigues da Silva.
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: pagamento da quantia de R\$ 5.178,37, pelos terrenos e por suas benfeitorias.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Crateús/CE, sediada na Rua Sargento Hermínio, s/n, BR 226, Km 0, Venâncios, Crateús/CE, CEP: 63.708-440, fone/fax: (88) 3691.2356 ou 3691.0132, e-mail: dirvara22@fce.jus.br, horário de atendimento: das 09 às 18h, de segunda a sexta-feira.

Crateús/CE, data da assinatura eletrônica.

DANIEL GUERRA ALVES
Juiz Federal da 22ª Vara/SJCE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Documento assinado eletronicamente por DANIEL GUERRA ALVES, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA, em 15/05/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020: impressão da lista de candidatos onomástica. Abertura das propostas: 19/06/2020, às 9:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020: aquisição de máscaras reutilizáveis. Abertura das propostas: 18/06/2020, às 14:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020: impressão de material gráfico. Abertura das propostas: 22/06/2020, às 14:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.
Maria de Fátima de Souza Ribeiro - Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020: Aquisição de material de consumo, para atendimento da demanda de itens para proteção dos servidores, colaboradores e público. Abertura das propostas: 17/06/2020, às 14:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.
Aliny Guerra Vale - Seção de Licitações

XEREZ AVICOLA LTDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação - LO para criação de animais sem abate (sinoicultura) - Núcleo Periférico 1, localizada no município de Caridade, na Fazenda Papaigo, S/N, BR 020, Distrito de Campos Belos, Zona Rural. CEP 62.730-000.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.



Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

AVISO DE LICITAÇÃO - TRE/CE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

3 de junho de 2020 14:10

Para: sealx@tre-ce.jus.br, scomp@tre-ce.jus.br

Cc: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Cco: grafica@fefgrafica.com.br, tipprogresso@tipprogresso.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **19 de junho de 2020, às 9:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 40/2020**. Objeto: **contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020**, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal O Povo, nesta data.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,
Seção de Licitações - TRE/CE
Telefone: (85) 3453-3736

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
Processo TRE/CE n.º 20051/2019

Nome da Empresa: **Norgráfica Nordeste Gráfica LTDA** CNPJ: **01.893.602/0001-88**

Endereço: **Rua Agapito dos Santos, 490 - Centro - Fortaleza - Ceará** CEP: **60.010-250**

Fone: **(85) 3214.1101** E-mail comercial: **nordestegrafica@gmail.com**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** prazo de entrega: **5 (cinco) dias uteis**

Conta Corrente n.º: **120.870-5** Banco: **Banco do Brasil** N.º da Agência: **1369-2**

Proposta de preços para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	jogo	8.000	2,35	18.800,00

Valor total do item: R\$ 18.848,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Declaramos que disponibilizaremos, durante todo o período de execução contratual, representante(s) na cidade de Fortaleza (CE), Sr José Cleóbulo Santos Viana, RG nº. 95021001517 - SSP-CE CPF n.º .243900973-34, telefone n. 85 9 8919 4840 email jcleobulo@gmail.com, para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente à gestora do contrato.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 40/2020.

Declaramos que estamos cientes de que todos os prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19)

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 40/2020

declaramos que cumprimos todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; e que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos

declaramos ainda, que cumprimos com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.

declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

nossa proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

declarações que nos valores propostos, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

Fortaleza, 22 de junho de 2020


NORGRAFICA - Nordeste Gráfica LTDA - ME
José Cleóbulos Santos Viana
Sócio-Administrador

G. nº 95021001517 - CPF: 243900973-34



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.893.602/0001-88**
Razão Social: **NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2020
FGTS	Validade:	08/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2020
Receita Municipal	Validade:	19/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2020**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006700647

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.987.768-8
CNPJ / CPF: 01.893.602/0001-88
RAZÃO SOCIAL: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2020 ÀS 16:27:16
VÁLIDA ATÉ 22/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/114223

CPF/CNPJ: 01.893.602/0001-88

Contribuinte: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - ME

Endereço: R AGAPITO DOS SANTOS 490

CENTRO

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 136526-6

Inscrição IPTU: 66465-0

Localização Cartográfica: 04 0029 0402 0001

Testada Principal (m): 12,00

Área do Terreno (m²): 499,78

Área Privativa (m²): 360.14

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **19** de **maio** de **2020** (**11:14:16**)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.893.602/0001-88
Razão Social: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 243.900.973-34 Participação Societária: 70,00%
Nome: JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA
Carteira de Identidade: 95021001517 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 16/01/1995 Data de Nascimento: 22/03/1958
Filiação Materna: CELESTINA DOS SANTOS VIANA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 358.789.673-91
Nome: MARIA MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email: nordestegrafica@terra.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 027.947.793-70 Participação Societária: 10,00%
Nome: JEFFERSON DIOGENES MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/01/1989
Filiação Materna: MARIA PACHECO MAGALHAES
Estado Civil:
CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 010.596.353-48 Participação Societária: 10,00%
Nome: JORGE LUIZ MAGALHAES DA SILVA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 15/11/1984
Filiação Materna: MARIA PACHECO MAGALHAES
Estado Civil:
CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email:

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 036.931.383-62 Participação Societária: 10,00%
Nome: JESSY MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/12/1994
Filiação Materna: MARIA PACHECO MAGALHAES
Estado Civil:
CEP: 60.010-250
Endereço: OUTROS AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32141101
Email:



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200736590

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900053536

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

31 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ nº 191095117 - 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB8
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo. O hash de segurança foi gerado automaticamente e assinado em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/109.511-7	CE2201900053536	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Balço Patrimonial

Empresa: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88

Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** Ativo ***	838.327,23 D
1.01	Ativo Circulante	486.265,02 D
1.01.01	Disponibilidades	3.543,69 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.543,69 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.543,69 D
1.01.01.01.01.0001	CAIXA	3.543,69 D
1.01.15	Estoques	482.721,33 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	482.721,33 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	482.721,33 D
1.01.15.01.01.0001	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	482.721,33 D
1.07	Ativo não Circulante	352.062,21 D
1.07.04	Imobilizado	352.062,21 D
1.07.04.01	Bens em Operação	352.062,21 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	352.062,21 D
1.07.04.01.01.0001	MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	321.642,83 D
1.07.04.01.01.0002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.419,38 D
2	*** Passivo ***	838.327,23 C
2.01	Passivo Circulante	46.591,92 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	46.591,92 C
2.01.01.01	Fornecedores	39.294,20 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	39.294,20 C
2.01.01.01.01.0002	SAMAB CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	4.185,34 C
2.01.01.01.01.0003	ARBOL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	3.462,27 C
2.01.01.01.01.0004	ABC DISTRIBUIDORA S/A	4.848,98 C
2.01.01.01.01.0005	SAMPEL COM. DE PAPEIS E PROD. GRAFI LTDA	5.285,92 C
2.01.01.01.01.0006	SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	4.806,68 C
2.01.01.01.01.0007	ANTALIS DO BRASIL PROD P/A IND. GRAF LTDA	2.731,78 C
2.01.01.01.01.0008	RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA	3.382,79 C
2.01.01.01.01.0013	REGIONAL NORDESTE DIST. DE PROD. GRAFIÇOS	1.612,99 C
2.01.01.01.01.0014	GAGLIARDI DIST. TRIB DE LUBRIFICANTESLTDA	2.403,21 C
2.01.01.01.01.0017	BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2.478,82 C
2.01.01.01.01.0018	ABL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	1.796,75 C
2.01.01.01.01.0019	CHANSPOIT IND. E COM. LTDA	2.298,67 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.671,33 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.904,37 C
2.01.01.03.01.0001	INSS A RECOLHER	1.621,34 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS A RECOLHER	1.283,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.766,96 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a RECOLHER	17,38 C
2.01.01.03.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	2.749,58 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.626,39 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.626,39 C
2.01.01.17.01.0002	TELEFONE A RECOLHER	179,58 C
2.01.01.17.01.0003	ENERGIA A RECOLHER	1.378,56 C
2.01.01.17.01.0004	CAGECE A RECOLHER	68,25 C
2.07	Patrimônio Líquido	791.735,31 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00 C
2.07.04	Reservas	540.651,73 C
2.07.04.01	Reservas	540.651,73 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	540.651,73 C
2.07.04.01.03.0001	RESERVA DE LUCROS	540.651,73 C

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88, inscrita no NIRE nº 191095117 - 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB4
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo. O hash de segurança foi gerado automaticamente e foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Siqueira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Balço Patrimonial

Empresa: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88

Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2018
2.07.07	Outras Contas	101.083,58 C
2.07.07.01	Outras Contas	101.083,58 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	101.083,58 C
2.07.07.01.01.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	101.083,58 C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 838.327,23 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) .

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88, inscrita no NIRE nº 191095117 - 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB4
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo e o nº de autenticação. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Siqueira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/109.511-7	CE2201900053536	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
203.991.463-34	FRANCISCO VALBERTO VIEIRA MARINHO
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88
Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - PADRÃO

Pág.: 1 de 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional	725.164,05
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	725.164,05
010.01.03	Vendas de Serviços	725.164,05
(-) 020	Deduções da Receita	42.443,78
020.01	Impostos Faturados	42.443,78
020.01.02	ISS	264,26
020.01.05	Simples	42.179,52
(=) 030	Receita Líquida	682.720,27
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	237.248,78
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	237.248,78
(=) 060	Lucro Bruto	445.471,49
(-) 070	Despesas Operacionais	344.387,91
070.01	Despesas Administrativas	344.387,91
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	101.083,58
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	101.083,58
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	101.083,58

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88 - 191095117 - 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB4
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo. O hash de segurança
foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar S

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/109.511-7	CE2201900053536	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
203.991.463-34	FRANCISCO VALBERTO VIEIRA MARINHO
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRAFICA NO
191095117 - 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB4
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do proto
foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar S

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2018

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 682.720,27 / 838.327,23	d030/c1	0,81
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 486.265,02 / 46.591,92	c101/c201	10,44
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 3.543,69 / 46.591,92	c10101/c201	0,08
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (101.083,58 / 682.720,27) * 100	(d200/d030) * 100	14,81
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (101.083,58 / 838.327,23) * 100	(d200/c1) * 100	12,06
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - CNPJ: 01.893.602/0001-88 em 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB4
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo. O hash de segurança
foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Siqueira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/109.511-7	CE2201900053536	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
203.991.463-34	FRANCISCO VALBERTO VIEIRA MARINHO
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRAFICA NO
191095117 - 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB4
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do proto
foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar S

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA, de nire 2320073659-0 e protocolado sob o número 19/109.511-7 em 31/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5276111, em 03/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.991.463-34	FRANCISCO VALBERTO VIEIRA MARINHO
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA
203.991.463-34	FRANCISCO VALBERTO VIEIRA MARINHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.991.463-34	FRANCISCO VALBERTO VIEIRA MARINHO
243.900.973-34	JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA

Fortaleza, Segunda-feira, 03 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 03 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5276111 em 03/06/2019 da Empresa NORGRAFICA NO
191095117 - 31/05/2019. Autenticação: 442A0F620626BE77054753763A69E5A1CB4
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do proto
foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar s

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2020 15:54:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA**
CNPJ: **01.893.602/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01.893.602/0001-88 01.893.602/0001-88

ATUALIZAR
LIMPAR

Data da consulta: 23/06/2020 15:39:47

Data da última atualização: 23/06/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 23/06/2020 16:42:22
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.893.602/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1997
NOME EMPRESARIAL NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGAPITO DOS SANTOS	NÚMERO 490	COMPLEMENTO *****
CEP 60.010-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **15:53:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA-ME
 CGC/MF: 01 893 602/0001-88
 FORTALEZA - CEARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 95021001517 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do (MF) sob nº 243 900 973-34, **ANTONIO SERGIO FERREIRA FORTE**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.312.492 SSP-CE e CPF/MF nº 258 741 103-30, ambos residentes e domiciliados em Caucaia-CE. a Av. Contorno Oeste S/N - Aptº 21 - Bloco 74 - Conjunto Nova Metrópole e Rua 4 - Sítio - córrego nº 134 - Mondubim - Fortaleza -CE, pela ordem, únicos sócios da Firma NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA-ME. CGC 01 893 602/0001-88, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200736590, por despacho do dia 12 de Junho de 1997, resolvem de pleno e comum acordo altera-lo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Retira-se da sociedade: **NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME**, o sócio-gerente **ANTONIO SERGIO FERREIRA FORTE**, transferindo suas quotas de Capital no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), da seguinte forma: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para o Sr. **JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a Srª **MARIA PACHECO MAGALHÃES**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 747700-84 SSP-CE, CPF/MF nº 358 789 673-91, residente e domiciliada à Av. Contorno Oeste S/N – Aptº 21 Bloco 74 – Conjunto Nova Metropole-Caucaia-Ceará, recém admitida na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço que era à Rua Liberato Barroso nº 1115 A – Centro, vai por este ato elevado para à Rua Liberato Barroso nº 1132 – Centro-Fortaleza-Ceará.

CLAUSULA TERCEIRA- O sócio que se retira da Sociedade definitivamente não leva quaisquer outros haveres além de suas quotas de Capital, dando plena quitação de pagamento à sociedade e aos sócios remanescentes, ficando a Ativo e o Passivo sob inteira responsabilidade dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social não sofre qualquer alteração e continua sendo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA	R\$	9.000,00
MARIA PACHECO MAGALHAES	R\$	<u>1.000,00</u>
TOTAL:	R\$	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - Fará uso da Razão Social somente o sócio **JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA**, e no exclusivo interesse da sociedade, não lhe sendo permitido o seu emprego em fianças, avais, endossos de qualquer outro benefício em favor de terceiros ou negócios estranhos à sociedade.

CLAUSULA SEXTA- A título de pro-labore apenas o sócio **JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA**, fará retirada mensal, respeitando todavia os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

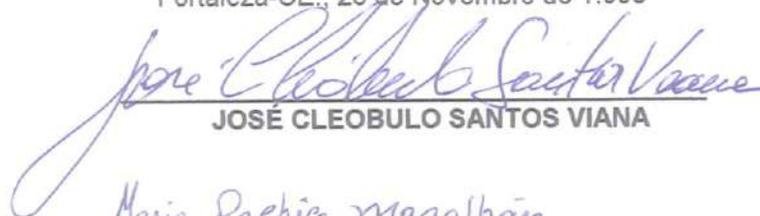
CLÁUSULA SÉTIMA: - Os direitos e obrigações decorrente deste aditamento contam-se a partir de 26 de Novembro de 1.998

CLÁUSULA OITAVA: - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Constitutivo, aqui não Alteradas ou revogadas por este instrumento.

DECLARAÇÃO: - A sócia recém admitida na sociedade, declara não está incurso em nenhum crime, cuja pena vede o exercício de atividades mercantis.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza-CE., 26 de Novembro de 1.998



JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA



MARIA PACHECO MAGALHAES

TESTEMUNHA



ANTONIO SERGIO FERREIRA FORTE



Francisco Valberto Vieira Marinho
RG: 368876-82 SSP-CE



Francisco Flávio Vieira Marinho
RG: 378022-82 SSP-CE

MM nº 232.157.114 *

NORGRAFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA -ME
CNPJ/MF. 01 893 602/0001-88
FORTALEZA - CEARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento particular de Aditivo ao Contrato Social os abaixo signatários: **JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 95021001517 SSP-CE, e CPF nº 243 900 973-34 e **MARIA PACHECO MAGALHÃES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade 747700-84 SSP-CE e CPF nº 358 789 673-91, ambos residentes e domiciliados à Av. Contorno Oeste, S/N – Aptº 21 Bloco 74 – Conjunto Nova Metrópole, Caucaia, pela ordem, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**NORGRAFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA-ME**", com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200736590, por despacho de 12.06.1997 e posteriormente modificado pelo aditivo de nº AC 232147338 de 11.05.1999, resolvem de pleno e comum acordo alterar aludidos documentos e o fazem nos termos expressos pelas cláusulas e condições seguintes:

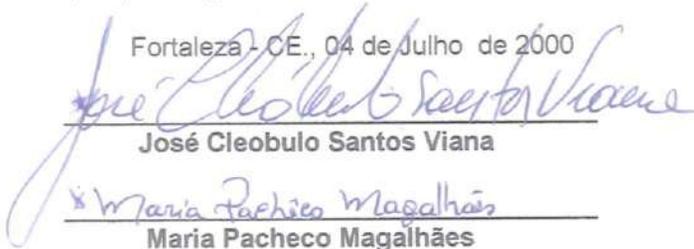
Cláusula Primeira: O endereço que era à Rua Liberato Barroso nº 1132 – Centro – Fortaleza – Ceará, vai por este ato elevado para Rua Agapito dos Santos, 490 - Centro – Fortaleza - Ceará.

Cláusula Segunda: Os direitos e obrigações deste aditamento contem-se à partir de 04 de Julho de 2000

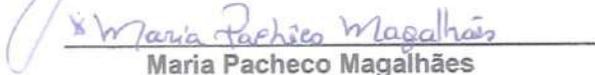
Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, continuam vigorando plenamente.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza - CE., 04 de Julho de 2000



José Cleobulo Santos Viana



Maria Pacheco Magalhães

Testemunhas:



Fco Valberto Vieira Marinho
RG. nº 368876-82 SSP-CE
CPF - 203 991 463-34



Fco Flávio Vieira Marinho
RG. 378022-82 SSP-CE
CPF- 220 178 013-72

JUL 27 2007 736.590 *



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA

22.03.58

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRA	CASADO	COMERCIANTE	95021001517 SSP-	CE
Nacionalidade	243 900 973-34	Estado Civil	Profissão	AV. CONTORNO OESTE S/N APTº 21 BLOCO 74 - CONJUNTO	Data de Nascimento
CPF	NOVA METROPOLE - 61600-000 - FORTALEZA-CEARÁ.			CEP	
Nº de Cotas	5.000	Capital Subscrito (R\$)	5.000,00	Capital Integralizado (R\$)	5.000,00
Capital a Integralizar (R\$)	DO PAÍS.		Forma e Prazo da Integralização		

AMBOS OS SÓCIOS EM CONJUNTO

Gerência e Uso do Nome Comercial

ANTONIO SERGIO FERREIRA FORTE

31.12.63

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRA	CASADO	COMERCIANTE	1.312.492 SSP	CE
Nacionalidade	238 741 103-30	Estado Civil	Profissão	RUA 4 ST. CORREGO, 134 - MOMBUBIM - 60752-050 -	Data de Nascimento
CPF	FORTALEZA- CEARÁ			CEP	
Nº de Cotas	5.000	Capital Subscrito (R\$)	5.000,00	Capital Integralizado (R\$)	5.000,00
Capital a Integralizar (R\$)	DO PAÍS.		Forma e Prazo da Integralização		

AMBOS OS SÓCIOS EM CONJUNTO

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade		Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp. UF
CPF	Endereço Completo			CEP	
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)	
Capital a Integralizar (R\$)			Forma e Prazo da Integralização		

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade		Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp. UF
CPF	Endereço Completo			CEP	
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)	
Capital a Integralizar (R\$)			Forma e Prazo da Integralização		

Gerência e Uso do Nome Comercial

BL. 10X5. PAPEL OFF-SET 65 GRAM²-FORM. 21/15/300

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2020 16:42:22
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

NOGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA

Nome Comercial

RUA LIBERATO BARROSO, 1115 A - CENTRO- FORTALEZA-CEARÁ

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

CE
UF

60030-161
CEP

FORTALEZA-CE

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

10.000

N.º de Cotas

1,00

Valor Unitário/Cota (R\$)

10.000,00

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

10.000,00

Total do Capital (R\$)

DEZ MIL REAIS

Capital Total (por extenso)

10.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

INTEGRALIZADOS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3.ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

21 / 03 / 97

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até: _____ / ____ / ____

31 / 12 /

Término do Exercício Social

De cada ano

CLÁUSULA 4.ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª – OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade ora criada será a Impressão de material escolar, material para usos industriais e comerciais e para propaganda.



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Mediante levantamento dos haveres do falecido, em balanço especial, com pagamento respectivo pelo sócio admitido, tudo conforme permite a legislação em vigor.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** (**TRÊS**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

FORTALEZA CE 17 de MARÇO de 1997
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Jose Cleobulo Santos Viana
Nome: **JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA**

Ass.: Antonio Sergio Ferreira Forpe
Nome: **ANTONIO SERGIO FERREIRA FORPE**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

Alexandre Barroso Carneiro
ALEXANDRE BARROSO CARNEIRO
Advogado - OAB-CE Nº 5.167

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: Francisco Valberto Vieira Marinho
Nome: **FRANCISCO VALBERTO VIEIRA MARINHO**

Ass.: Joelma Costa Marinho
Nome: **JOELMA COSTA MARINHO**

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
Ministério da Indústria e do Comércio
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Secretaria de Indústria e Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC

REGISTRO ESPECIAL
DE MICROEMPRESA

Nº _____
(para uso da JUCEC)

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA

nome comercial

com sede à RUA LIBERATO BARROSO, 1115 A - CENTRO - 60030-161 - FORTALEZA-CEARÁ

endereço

vem requerer a V. Sa. que se digne de mandar proceder ao seu registro especial como microempresa, para o que, de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei 7.256/84, DECLARA: a) que o volume da sua receita bruta anual não excederá ao valor correspondente a 96.000 (noventa e seis mil) UFIR do mês de janeiro do corrente ano; b) que as suas atividades não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da citada Lei; c) que, uma vez concedido o seu registro, passará a usar o seu nome comercial acrescido da expressão "ME" ou MICROEMPRESA", da seguinte forma: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME

P. Deferimento

Fortaleza, 17 de Março de 1997

assinatura:

nome e cpf:

José Cleobulo Santos Viana
JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA

CPF: 243 900 973-34

assinatura:

nome e cpf:

Antonio Sergio Ferreira Forte
ANTONIO SERGIO FERREIRA FORTE

CPF: 258 741 103-30

assinatura:

nome e cpf:

assinatura:

nome e cpf:

assinatura:

nome e cpf:

assinatura:

nome e cpf:

PROTOCOLO

VISTO: Em _____ / _____ / 19____

Div. de cadastro

DESPACHO:

Deferido em 18 / 06 / 1997

NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME
CNPJ/MF: 01.893.602/0001-88
FORTALEZA – CEARÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3, MOTIVADO PELA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de alteração de sociedade empresaria, **JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA**, brasileiro, natural de Itapajé -CE, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, D.N 22.03.1958, portador da cédula de identidade nº 95021001517 SSP-CE, e CPF nº 243.900.973-34 e **MARIA MAGALHÃES VIANA**, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante-CE. casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, D.N. 09.09.1964, portadora da RG.99010079962 SSP-CE 2ª Via e RG anterior nº 747700-84 SSP-CE, e CPF nº 358.789.673-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Agapito dos Santos, nº 490 – Bairro: Centro -CEP 60010.250 – Fortaleza - Ceará, pela ordem,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME**", inscrita no CNPJ(MF) nº 01.893.602/0001-88, com sede e foro jurídico e fiscal na Rua Agapito dos Santos nº 490 – Bairro: Centro – CEP 60010-250, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200736590, pôr despacho de 12.06.1997 e posteriormente modificado pelos aditivos de nº AC 232147338 e AC 232157114 de 11.05.1999 e 11.07.2000 respectivamente, resolvem de pleno e comum acordo alterar aludido documento, com base nas exigências da Lei nº 10406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem nos termos expressos pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Dos Sócios

Ingressam na sociedade, **JORGE LUIZ MAGALHÃES DA SILVA**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, solteiro, maior, empresário, D.N 15.11.1984, portador do CPF(MF) 010.596.353-48 e Cédula de Identidade RG nº 2002010138045 SSP-CE, **JEFFERSON DIOGENES MAGALHÃES VIANA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, D.N. 02.01.1989, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2005010195256 SSPDS-CE., CPF(MF) 027.947.793-70 e **JESSY MAGALHÃES VIANA**, brasileira, natural de Fortaleza-CE., D.N. 30.12.1994, solteira, menor púbere, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2006010268600 SSPDS-CE., CPF(MF) 036.931.383-62, neste ato representada por seus genitores **JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA** e **MARIA MAGALHÃES VIANA**, acima qualificados, e todos residentes e domiciliados na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Agapito dos Santos nº 490 Bairro: Centro – CEP 6010-250, que recebem a título de doação quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pela ordem, na forma das cláusulas **segunda e terceira**.

3º Aditivo ao Contrato Social
NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA ME

1

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA MAGALHÃES VIANA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, cedendo neste ato a título de doação suas cotas de capital, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme abaixo:

- Para **JORGE LUIZ MAGALHÃES DA SILVA**, transfere 1.000 (Um mil) cotas de 1,00 (um) real, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) e todos os direitos e obrigações a elas inerentes;

Cláusula Terceira: O sócio **JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, transfere neste ato a título de doação 2.000 (duas mil) cotas de 1,00 (um) real, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:

- Para **JEFFERSON DIOGENES MAGALHÃES VIANA**, transfere 1.000 (um mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) e todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

- Para **JESSY MAGALHÃES VIANA**, transfere 1.000 (um mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) e todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios **JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA** e **MARIA MAGALHÃES VIANA**, declaram que das cotas transferidas, nada mais tem a reclamar a que título for, dando plena, geral rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta: Após essas modificações de sócios, no que se refere o capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	Part %
José Cleobulo Santos Viana	7.000	7.000,00	70,00
Jorge Luiz Magalhães da Silva	1.000	1.000,00	10,00
Jefferson Diógenes Magalhães Viana	1.000	1.000,00	10,00
Jessy Magalhães Viana	1.000	1.000,00	10,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Cláusula Quinta: Da Administração

Administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ CLEOBULO SANTOS VIANA**, que assume a responsabilidade e a função de administrador, a qual poderá praticar todos os atos de operações referentes à gestão da sociedade dentro dos limites do objetivo social, assinando sempre pela sociedade **individualmente**.

NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME

CNPJ/MF: 01.893.602/0001-88

FORTALEZA – CEARÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4, MOTIVADO PELA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de alteração de sociedade empresaria, **JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA**, brasileiro, natural de Itapajé -CE, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, D.N 22.03.1958, portador da cédula de identidade nº 95021001517 SSP-CE, e CPF(MF) nº 243.900.973-34, **JORGE LUIZ MAGALHÃES DA SILVA**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE. casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, D.N. 15.11.1984, portador da RG.2002010138045 SSP-CE, e CPF(MF) nº 010.596.353-48, **JEFFERSON DIOGENES MAGALHÃES VIANA**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE., solteiro, maior, empresário, D.N. 02.01.1989, portador da Cédula de identidade RG. Nº 2005010195256 SSPDS-CE. CPF(MF) nº 027.947.793-70 e **JESSY MAGALHÃES VIANA**, brasileira, natural de Fortaleza-CE., D.N. 30.12.1994, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2006010268600 SSPDS-CE, CPF(MF) 036.931.383-62, todos residentes e domiciliados na Rua Agapito dos Santos, nº 490 – Bairro: Centro -CEP 60010.250 – Fortaleza - Ceará, pela ordem,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA-ME**", inscrita no CNPJ(MF) nº 01.893.602/0001-88, com sede e foro jurídico e fiscal na Rua Agapito dos Santos nº 490 – Bairro: Centro – CEP 60010-250, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200736590, pôr despacho de 12.06.1997 e posteriormente modificado pelos aditivos de nº AC 232147338, AC 232157114 e AC 20120312506 de 11.05.1999 , 11.07.2000 e 26.03.2012 respectivamente, resolvem de pleno e comum acordo alterar aludido documento, com base nas exigências da Lei nº 10406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem nos termos expressos pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

O Capital Social que era de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) dividido em 10.000 cotas no valor de 1,00 (real) cada uma, totalizando assim R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando assim R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

4º Aditivo ao Contrato Social

NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA ME

Jorge Luiz Magalhães da Silva

Jefferson Diogenes

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:42:22

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Cláusula Sexta: Todos os sócios poderão receber "pro-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, de acordo com as possibilidades da sociedade.

Cláusula Sétima: O sócio administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer a administração da sociedade empresária. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Cláusula Oitava: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Constitutivo e aditivos posteriores, aqui não alteradas ou revogadas por este instrumento.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 04(quatro) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMª Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Fortaleza-CE, 02 de Setembro de 2011

Sócios:

José Cleobulo Santos Viana
José Cleobulo Santos Viana

Jefferson Diógenes Magalhães Viana
Jefferson Diógenes Magalhães Viana

Maria Magalhães Viana
Maria Magalhães Viana

Jorge Luiz Magalhães da Silva
Jorge Luiz Magalhães da Silva

Jessy Magalhães Viana
Jessy Magalhães Viana
Representada pelo seu genitor
José Cleobulo Santos Viana

Maria Magalhães Viana
Jessy Magalhães Viana
Representada pela sua genitora
Maria Magalhães Viana

Testemunhas:

Fco Valberto Vieira Marinho
Fco Valberto Vieira Marinho
RG 368876-82 SSP-CE
203 991 463-34

Fco Flávio Vieira Marinho
Fco Flávio Vieira Marinho
RG: 378022-82 SSP-CE
PF: 220 178 013-72



- 1) O sócio **JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);
- 2) O sócio **JORGE LUIZ MAGALHÃES DA SILVA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);
- 3) O sócio **JEFFERSON DIÓGENES MAGALHÃES VIANA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);
- 4) A sócia **JESSY MAGALHÃES VIANA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Cláusula Segunda: Em razão desse aumento de capital ora justado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) distribuído entre os sócios, passa a ter a seguinte redação:

Sócios	Quotas	Capital	Part %
José Cleobulo Santos Viana	105.000	105.000,00	70,00
Jorge Luiz Magalhães da Silva	15.000	15.000,00	10,00
Jefferson Diógenes Magalhães Viana	15.000	15.000,00	10,00
Jessy Magalhães Viana	15.000	15.000,00	10,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Constitutivo e aditivos posteriores, aqui não alteradas ou revogadas por este instrumento.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 04(quatro) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMª Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

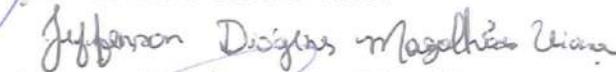
Fortaleza-CE, 30 de Setembro de 2015

Sócios:


José Cleobulo Santos Viana



Jorge Luiz Magalhães da Silva



Jefferson Diógenes Magalhães Viana

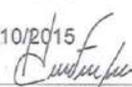


Jessy Magalhães Viana

Testemunhas:

Fco Valberto Vieira Marinho
RG 368876-82 SSP-CE
203 991 463-34

Fco Flávio Vieira Marinho
RG: 378022-82 SSP-CE
PF: 220 178 013-72

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2015
	SOB Nº: 20152789529
	Protocolo: 15/278952-9, DE 28/10/2015
	Empresa: 23 2 0073659 0
	NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA
	LTDA - ME
	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

declaramos para os devidos fins, qua a Empresa
Norgráfica Nordeste Gráfica Ltda - ME,
inscrita no CNPJ N° 01.893.602/0001-88, sediada na Rua
Agapito dos Santos, 490. Centro - Fortaleza - Ceará
é ápta no desempenho de suas atividades inerente às suas funções,
e faz parte do quadro de fornecedores desta
Federação do Comércio do Estado do Ceará, inscrita no
CNPJ nº 07.267.479/0001-76, sediada na
Rua Pereira Filgueiras, 1070, aldeota - Fortaleza - Ceará,
com fornecimento na área de material gráfico como: cartazes, folder's
panfletos, pastas para documentos, malas-diretas, envelopes,
ofício timbrado, crachás, convites e demais materiais de consumo interno
ou de publicidade e que nada desabona sua idoneidade

Fortaleza. 18 de maio de 2020



Valberto Moreira Elmino de Farias
Coordenador Adm/Financeiro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - ME - ME, CNPJ nº 01.893.602/0001-88.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 23 de Junho de 2020 às 15:57:35

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

01.893.602/0001-88 - NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

SUSPENSO PELA RFB EM 05/04/2019

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário	Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
01.893.602/0001-88		SIMPLES NACIONAL	Outubro/2017	20/11/2017	5.128,87	11/12/2017
01.893.602/0001-88		SIMPLES NACIONAL	Novembro/2017	20/12/2017	4.380,54	15/01/2018
01.893.602/0001-88		SIMPLES NACIONAL	Dezembro/2017	22/01/2018	4.919,31	05/02/2018

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] NIRF [7] Parcelamento Especial

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 107066/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 23/06/2020 16:42:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Pregão Eletrônico

70007 .402020 .9190 .5221 .42079802973



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00040/2020

Às 09:04 horas do dia 19 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 3/2020 de 03/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 20051/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00040/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, conforme as especificações do edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: IMPRESSO PADRONIZADO

Descrição Complementar: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, TIPO LISTA CANDIDATOS, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 17 CM, COR 1/0, QUANTIDADE PÁGINAS 17, APLICAÇÃO 1 SEÇÃO ELEITORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHAS SOLTAS E NUMERADAS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 8.000

Valor Estimado: R\$ 37.680,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.850,0000 e com valor negociado a R\$ 18.800,0000 .

Histórico

Item: 1 - IMPRESSO PADRONIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
29.459.206/0001-66	A C DE SOUSA EIRELI	Sim	Sim	8.000	R\$ 3,9500	R\$ 31.600,0000
	Marca: URUÇUÍ Fabricante: A C DE SOUSA EIRELI Modelo / Versão: PADRÃO/TSE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel REC1 jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobra impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jog acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a me Conforme modelo.					
13.616.554/0001-60	GRAFICA ITUANA LTDA	Sim	Sim	8.000	R\$ 4,6500	R\$ 37.200,0000
	Marca: Suzano Fabricante: Fabricação Propria Modelo / Versão: Fornecido pelo Orgão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL R LISTA CANDIDATOS, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 17 CM, COR 1. PÁGINAS 17, APLICAÇÃO 1 SEÇÃO ELEITORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHAS SOLTA					

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2020 16:52:26
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

29.870.635/0001-21	CLICHE IMPRESSAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	8.000	R\$ 4,7000	R\$ 37.600,0000
	Marca: Marca própria Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: LISTA DE CANDIDATOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL R LISTA CANDIDATOS, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 17 CM, COR 1 PÁGINAS 17, APLICAÇÃO 1 SEÇÃO ELEITORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHA NUMERADAS.					
24.084.386/0001-25	GRAFICA E EDITORA LICEU LTDA	Sim	Sim	8.000	R\$ 4,7100	R\$ 37.680,0000
	Marca: suzano feffer Fabricante: suzano feffer Modelo / Versão: proprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: IMPRESSO PADRONIZADO, M REICLADO, TIPO LISTA CANDIDATOS, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA QUANTIDADE PÁGINAS 17, APLICAÇÃO 1 SEÇÃO ELEITORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 E NUMERADAS					
08.804.604/0001-00	AVOHAI EVENTOS LTDA	Sim	Sim	8.000	R\$ 4,7100	R\$ 37.680,0000
	Marca: própria Fabricante: nacional Modelo / Versão: TRE/CE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL R LISTA CANDIDATOS, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 17 CM, COR 1 PÁGINAS 17, APLICAÇÃO 1 SEÇÃO ELEITORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHAS SOLTA					
18.658.386/0001-99	MARIA L CAMINHA DA SILVA	Sim	Sim	8.000	R\$ 4,7100	R\$ 37.680,0000
	Marca: GRÁFICA CAMINHA Fabricante: GRÁFICA CAMINHA Modelo / Versão: GRÁFICA CAMINHA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECI jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobra impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 joq acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a me Conforme modelo					
24.278.025/0001-10	FRANCISCA MILENA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Sim	Sim	8.000	R\$ 4,7100	R\$ 37.680,0000
	Marca: SUZANO Fabricante: SUZANO Modelo / Versão: 2020 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECI jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobra impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 joq acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a me Conforme modelo.					
01.893.602/0001-88	NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA	Sim	Sim	8.000	R\$ 6,0000	R\$ 48.000,0000
	Marca: RECICLATO Fabricante: SUZANO PAPEIS E CELULOSE Modelo / Versão: LISTA DE CANDIDATOS ELEIÇÕES 2020 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECI jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobra impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 joq acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a me Conforme modelo.					
14.527.310/0001-73	PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	8.000	R\$ 9,0000	R\$ 72.000,0000
	Marca: PROPRIA Fabricante: O LICITANTE Modelo / Versão: a ser fornecido pelo órgão					

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:52:26

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel REC1 jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobra impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 joç acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a me Conforme modelo. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA APRESENTAÇÃO - - PRODUTO NACIONAL

11.114.463/0001-09 GRAFICA Sim Sim 8.000 R\$ 20,0000 R\$ 160.000,000
 EDITORA
 FORMULARIOS
 CONTINUOS E
 ETIQUETAS F
 & F

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo / Versão: 1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel REC1 jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobra impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 joç acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a me Conforme modelo

11.184.290/0001-97 SEIKE & Sim Sim 8.000 R\$ 120,0000 R\$ 960.000,000
 MONTEIRO
 LTDA

Marca: própria
Fabricante: própria
Modelo / Versão: própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel REC1 jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobra impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 joç acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a me Conforme modelo.

17.615.848/0001-28 TEIXEIRA Sim Sim 8.000 R\$ 5.000,0000 R\$ 40.000.000,00
 IMPRESSAO
 DIGITAL E
 SOLUCOES
 GRAFICAS
 LTDA

Marca: Nacional
Fabricante: Nacional
Modelo / Versão: Nacional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL R LISTA CANDIDATOS, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 17 CM, COR 1 PÁGINAS 17, APLICAÇÃO 1 SEÇÃO ELEITORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHAS SOLTA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Regist
R\$ 40.000.000,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 09:04:41
R\$ 960.000,0000	11.184.290/0001-97	19/06/2020 09:04:41
R\$ 160.000,0000	11.114.463/0001-09	19/06/2020 09:04:41
R\$ 72.000,0000	14.527.310/0001-73	19/06/2020 09:04:41
R\$ 48.000,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:04:41
R\$ 37.680,0000	24.084.386/0001-25	19/06/2020 09:04:41
R\$ 37.680,0000	08.804.604/0001-00	19/06/2020 09:04:41
R\$ 37.680,0000	24.278.025/0001-10	19/06/2020 09:04:41
R\$ 37.680,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:04:41
R\$ 37.600,0000	29.870.635/0001-21	19/06/2020 09:04:41
R\$ 37.200,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:04:41
R\$ 31.600,0000	29.459.206/0001-66	19/06/2020 09:04:41
R\$ 31.540,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:09:12
R\$ 32.000,0000	14.527.310/0001-73	19/06/2020 09:09:26
R\$ 31.440,0000	08.804.604/0001-00	19/06/2020 09:11:31
R\$ 31.390,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:11:51
R\$ 31.200,0000	14.527.310/0001-73	19/06/2020 09:12:30
R\$ 31.150,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:12:51
R\$ 31.100,0000	24.084.386/0001-25	19/06/2020 09:13:52

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 23/06/2020 16:52:26
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R\$ 31.050,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:14:11
R\$ 30.050,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:14:11
R\$ 30.000,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:14:32
R\$ 29.950,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:14:56
R\$ 37.630,0000	24.278.025/0001-10	19/06/2020 09:15:03
R\$ 29.900,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:16:46
R\$ 300.000,0000	11.184.290/0001-97	19/06/2020 09:17:23
R\$ 29.850,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:17:33
R\$ 29.640,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:18:07
R\$ 29.590,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:19:12
R\$ 29.540,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:19:26
R\$ 30.000,0000	11.114.463/0001-09	19/06/2020 09:20:05
R\$ 29.490,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:20:36
R\$ 29.500,0000	24.084.386/0001-25	19/06/2020 09:20:37
R\$ 29.440,0000	24.084.386/0001-25	19/06/2020 09:21:20
R\$ 29.390,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 09:22:37
R\$ 29.320,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:22:42
R\$ 29.390,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:22:42
R\$ 29.270,0000	24.084.386/0001-25	19/06/2020 09:22:56
R\$ 29.220,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:23:55
R\$ 29.251,0000	29.870.635/0001-21	19/06/2020 09:24:38
R\$ 29.170,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:24:58
R\$ 29.120,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 09:26:15
R\$ 29.000,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:26:46
R\$ 28.950,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:27:02
R\$ 28.900,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 09:28:20
R\$ 28.700,0000	29.870.635/0001-21	19/06/2020 09:28:29
R\$ 28.900,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:28:52
R\$ 28.600,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:29:02
R\$ 28.420,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:29:22
R\$ 28.520,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:29:43
R\$ 28.350,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:29:49
R\$ 28.300,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:30:57
R\$ 28.240,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:31:11
R\$ 28.190,0000	11.114.463/0001-09	19/06/2020 09:31:59
R\$ 28.140,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:32:19
R\$ 28.150,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:32:28
R\$ 28.060,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:32:34
R\$ 27.980,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:33:00
R\$ 27.910,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:33:14
R\$ 27.860,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:33:59
R\$ 27.810,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:34:29
R\$ 27.760,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:35:10
R\$ 27.710,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:35:20
R\$ 28.002,0000	29.870.635/0001-21	19/06/2020 09:35:21
R\$ 27.660,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:35:53
R\$ 27.610,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:36:10
R\$ 27.560,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:36:23
R\$ 27.510,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:36:42
R\$ 27.990,0000	14.527.310/0001-73	19/06/2020 09:37:12
R\$ 27.460,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:37:58
R\$ 27.410,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:38:12
R\$ 26.360,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 09:39:02

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 23/06/2020 16:52:26
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R\$ 26.310,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:39:11
R\$ 26.260,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:39:49
R\$ 26.210,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:40:01
R\$ 27.000,0000	11.114.463/0001-09	19/06/2020 09:40:06
R\$ 26.289,0000	29.870.635/0001-21	19/06/2020 09:40:22
R\$ 26.150,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:40:54
R\$ 26.090,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:41:28
R\$ 26.040,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:41:39
R\$ 25.990,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:41:52
R\$ 25.940,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 09:43:09
R\$ 25.890,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:43:44
R\$ 25.838,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:44:11
R\$ 25.788,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:44:33
R\$ 25.738,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 09:45:50
R\$ 25.688,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:46:59
R\$ 25.538,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:47:10
R\$ 25.488,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:48:01
R\$ 25.589,0000	29.870.635/0001-21	19/06/2020 09:48:17
R\$ 25.437,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:48:31
R\$ 25.387,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:49:20
R\$ 25.335,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:50:25
R\$ 25.276,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:51:13
R\$ 25.225,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:51:48
R\$ 25.175,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:52:45
R\$ 25.125,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:52:58
R\$ 25.075,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:53:27
R\$ 25.025,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:54:05
R\$ 24.975,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 09:55:21
R\$ 24.923,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:55:37
R\$ 24.873,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:55:54
R\$ 24.822,6500	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:56:05
R\$ 24.772,6500	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:56:39
R\$ 24.721,5600	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:56:52
R\$ 24.670,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:57:17
R\$ 24.619,8500	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:57:33
R\$ 24.565,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:57:57
R\$ 24.514,8600	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:58:16
R\$ 24.463,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 09:59:18
R\$ 24.412,5000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 09:59:42
R\$ 24.362,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:00:02
R\$ 24.311,9500	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:00:11
R\$ 24.800,0000	29.870.635/0001-21	19/06/2020 10:00:21
R\$ 24.261,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:00:56
R\$ 24.211,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:01:25
R\$ 24.161,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:01:44
R\$ 24.110,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:02:18
R\$ 24.050,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:02:39
R\$ 24.000,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:03:26
R\$ 23.950,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:04:03
R\$ 23.900,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:04:22
R\$ 23.850,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:04:44
R\$ 23.800,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:05:05
R\$ 23.750,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:05:56

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:52:26

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R\$ 23.700,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:06:02
R\$ 23.650,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:06:11
R\$ 23.600,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:06:16
R\$ 23.550,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:06:35
R\$ 23.500,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:06:40
R\$ 23.450,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:06:53
R\$ 23.400,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:07:01
R\$ 23.350,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:08:19
R\$ 23.300,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:08:31
R\$ 23.250,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 10:09:06
R\$ 23.200,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:09:13
R\$ 23.150,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:10:30
R\$ 23.100,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:10:35
R\$ 23.050,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:11:52
R\$ 23.000,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:12:02
R\$ 22.950,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:13:18
R\$ 22.900,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:13:29
R\$ 22.850,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:14:46
R\$ 22.800,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:14:59
R\$ 22.750,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:16:16
R\$ 22.700,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:16:35
R\$ 22.650,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:17:52
R\$ 22.600,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:17:59
R\$ 22.400,0000	24.084.386/0001-25	19/06/2020 10:18:05
R\$ 22.350,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:18:21
R\$ 22.300,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:19:38
R\$ 22.250,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:19:46
R\$ 22.200,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 10:20:06
R\$ 22.150,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:20:11
R\$ 22.100,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:21:28
R\$ 22.050,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:21:35
R\$ 22.000,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:22:52
R\$ 21.950,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:23:19
R\$ 21.900,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:24:36
R\$ 21.850,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:24:43
R\$ 21.800,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:25:59
R\$ 21.750,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:26:08
R\$ 21.700,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:27:25
R\$ 21.650,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:27:33
R\$ 21.600,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:28:49
R\$ 21.550,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:28:57
R\$ 21.500,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:30:14
R\$ 21.450,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:30:22
R\$ 21.400,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 10:31:13
R\$ 21.350,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:31:19
R\$ 21.300,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:32:36
R\$ 21.250,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:32:41
R\$ 21.200,0000	13.616.554/0001-60	19/06/2020 10:33:38
R\$ 21.150,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:33:47
R\$ 21.100,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:35:04
R\$ 21.050,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:35:21
R\$ 21.000,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:36:37
R\$ 20.950,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:37:36

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 23/06/2020 16:52:26
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

R\$ 20.900,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:38:51
R\$ 20.850,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:39:49
R\$ 20.800,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:41:06
R\$ 20.750,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:41:11
R\$ 20.700,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:42:27
R\$ 20.650,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:42:39
R\$ 20.600,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:43:55
R\$ 20.550,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:44:06
R\$ 20.500,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:45:23
R\$ 20.450,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:46:08
R\$ 20.400,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:47:24
R\$ 20.350,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:47:58
R\$ 20.300,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:49:14
R\$ 20.250,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:49:46
R\$ 20.200,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:51:01
R\$ 20.150,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:51:27
R\$ 20.100,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:52:43
R\$ 20.050,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:53:18
R\$ 20.000,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:54:34
R\$ 19.950,0000	18.658.386/0001-99	19/06/2020 10:55:43
R\$ 19.900,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 10:56:58
R\$ 28.000,0000	29.459.206/0001-66	19/06/2020 10:58:09
R\$ 19.850,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 10:59:50
R\$ 19.800,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:01:06
R\$ 19.750,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:03:03
R\$ 19.700,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:04:19
R\$ 19.650,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:06:18
R\$ 19.600,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:07:34
R\$ 19.550,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:07:56
R\$ 19.500,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:09:12
R\$ 19.450,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:09:38
R\$ 19.400,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:10:54
R\$ 19.350,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:11:12
R\$ 19.300,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:12:29
R\$ 19.250,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:12:47
R\$ 19.200,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:14:03
R\$ 19.150,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:14:53
R\$ 19.100,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:16:09
R\$ 19.050,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:17:43
R\$ 19.000,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:19:00
R\$ 18.950,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:20:55
R\$ 18.900,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:22:10
R\$ 18.850,0000	01.893.602/0001-88	19/06/2020 11:23:12
R\$ 18.800,0000	17.615.848/0001-28	19/06/2020 11:24:28

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	19/06/2020 09:08:35	Item Aberto.
Encerrado	19/06/2020 11:26:28	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	19/06/2020 11:40:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGIT SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.615.848/0001-28.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 23/06/2020 16:52:26
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	19/06/2020 12:02:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.615.848/0001-28.
Aceite	19/06/2020 12:43:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL GRAFICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.615.848/0001-28, pelo melhor lance de R:
Recusa	19/06/2020 12:53:26	Recusa da proposta. Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUC LTDA, CNPJ/CPF: 17.615.848/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 18.800,00 empresa não está situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, confor justificativa constante no item 1.3 do edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/06/2020 14:23:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor NORGRAFICA NORDESTE GR CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/06/2020 14:35:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORGRAFICA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88.
Aceite	23/06/2020 15:26:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORGRAFICA NORDESTE GRAF CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 18.850,0000 e c negociado a R\$ 18.800,0000. Motivo: Valor arredondado a fim de ajustar i decimais do preço unitário.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/06/2020 15:31:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor NORGRAFICA NORDESTE GR CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/06/2020 16:09:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORGRAFICA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/06/2020 16:11:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor NORGRAFICA NORDESTE GR CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/06/2020 16:13:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORGRAFICA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88.
Habilitado	23/06/2020 16:17:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORGRAFICA NORDESTE - CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88
Registro Intenção de Recurso	23/06/2020 16:19:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGI SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ/CPF: 17615848000128. Motivo: Nos ter inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de
Intenção de Recurso Aceita	23/06/2020 16:49:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E GRAFICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17615848000128. Motivo: Aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade
17.615.848/0001-28	23/06/2020 16:19	23/06/2020 16:49
	Motivo Intenção: Nos termos do Art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário/TCU (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição de recurso. Demais alegações em nossa peça recursal MOTIVAÇÃO: Desclassificação de proposta por motivo que fere a isonomia do processo.	
	Motivo Aceite ou Recusa: Aceita.	

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	19/06/2020 09:04:51	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	19/06/2020 09:05:41	Estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico 40/2020 que tem como objetivo a confecção da lista onomástica, conforme as especificações do edital e
Pregoeiro	19/06/2020 09:06:23	O Pregão está sendo operado pela pregoeira Andreia Tomaz e todas as solicitações necessárias constarão neste chat para ciência dos interessados.
Pregoeiro	19/06/2020 09:06:32	Faremos agora a análise das propostas.
Pregoeiro	19/06/2020 09:08:35	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/06/2020 09:08:58	Está aberta a etapa de lances e nenhuma proposta foi desclassificada. Solicitamos atenção especial para o tipo de disputa adotado pela Administração.
Pregoeiro	19/06/2020 10:14:40	Solicitamos atenção especial ao objeto do Termo de Referência e as suas especificações a fim de que ofertem lances com total conhecimento da execução c

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/06/2020 16:52:26

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

	23/06/2020 15:21:10	
01.893.602/0001-88	23/06/2020 15:26:54	ok, sem problema. quero aproveitar para pedir desculpas por não ter re solicitação anterior, apesar de não poder baixar meu valor, não retorne estava disponível no sistema
Pregoeiro	23/06/2020 15:27:04	Aceita a proposta com o valor de 18.800,00, a pregoeira passa agora habilitação onde realizará consulta online ao SICAF, CEIS, CNJ, TCU e C comprovar todas as exigências do edital.
Pregoeiro	23/06/2020 15:31:08	Para NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - Senhor representante, convocação para envio da certidão atualizada de falência e recuperação judicial que aquela constante dos documentos encontra-se vencida
Sistema	23/06/2020 15:31:20	Senhor fornecedor NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA, CNI 01.893.602/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	23/06/2020 15:58:47	Para NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - Aguardamos o envio da solicitada para que possamos realizar a habilitação.
01.893.602/0001-88	23/06/2020 16:00:42	srª. pregoeira quanto tempo tenho para enviar a certidão
Pregoeiro	23/06/2020 16:01:16	Para NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - Duas horas contadas desde o envio da certidão
Sistema	23/06/2020 16:09:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA 01.893.602/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/06/2020 16:11:56	Senhor fornecedor NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA, CNI 01.893.602/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	23/06/2020 16:12:26	Para NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA - Está aberta a convocação de certidão negativa de falência e recuperação judicial.
Sistema	23/06/2020 16:13:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA 01.893.602/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
01.893.602/0001-88	23/06/2020 16:16:00	sr. pregoeiro acabei de enviar a certidão solicitada
Pregoeiro	23/06/2020 16:17:03	Realizadas as consultas necessárias e analisada a documentação ar Comprasnet, a pregoeira decide habilitar a empresa NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA no presente certame.
Sistema	23/06/2020 16:17:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recurso de itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/06/2020 16:17:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/06/2020 16:48:00.
Pregoeiro	23/06/2020 16:18:01	Está aberto o prazo para registro de intenção de recurso.
Pregoeiro	23/06/2020 16:48:46	Comunicamos que foi registrada uma intenção de recurso que será aceita para registro de recurso.
Pregoeiro	23/06/2020 16:50:10	Nada mais havendo a tratar dá-se por encerrada a presente sessão, qual prazo para interposição das razões do recurso.
Pregoeiro	23/06/2020 16:50:43	Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa noite.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	19/06/2020 12:57:00	Previsão de Reabertura: 23/06/2020 14:00:00. Motivo: Encerramento do expediente.
Reativado	23/06/2020 14:01:26	
Abertura de Prazo	23/06/2020 16:17:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	23/06/2020 16:17:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/06/2020 16:48:00.

Data limite para registro de recurso: 26/06/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 01/07/2020.
 Data limite para registro de decisão: 15/07/2020.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 23/06/2020 16:52:26
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos r
Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do
de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:51 horas do dia 23 de
cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeiro Oficial

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio



Voltar





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 107085/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 23/06/2020 16:52:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00040/2020

Às 14:44 horas do dia 30 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00040/2020, referente ao Processo nº 20051/2019, o pregoeiro, Sr(a) ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: IMPRESSO PADRONIZADO

Descrição Complementar: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, TIPO LISTA CANDIDATOS, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 17 CM, COR 1/0, QUANTIDADE PÁGINAS 17, APLICAÇÃO 1 SEÇÃO ELEITORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHAS SOLTAS E NUMERADAS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 37.680,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.850,0000 , com valor negociado a R\$ 18.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Redução de Prazo de Registro de Contrarrazão	30/06/2020 14:43:49	Redução de Prazo de Registro de Contrarrazão. Realizada a redução do prazo limite para registro de Contrarrazão com a seguinte justificativa: As razões não foram interpostas no prazo legal.
Adjudicado	30/06/2020 14:44:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.893.602/0001-88, Melhor lance: R\$ 18.850,0000, Valor Negociado: R\$ 18.800,0000

Fim do documento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/06/2020 14:47:10
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 110704/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 30/06/2020 14:47:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020**

Atendendo à solicitação da SEALX - Seção de Almoxarifado, foi aberto o Pregão Eletrônico 40/2020 visando à confecção da lista de candidatos onomástica, conforme as especificações e justificativas do Termo de Referência, Doc. nº 88.031/2020, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado em 03 de junho de 2020, no Diário da Justiça Eletrônico, na página de classificados do jornal Diário do Nordeste, no Diário Oficial da União e disponibilizado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br (Doc nº 92.866/2020).

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc nº 107.085/2020).

Finalizados todos os procedimentos descritos na ata do certame, houve um registro de intenção de recurso, no entanto, não foram interpostas as razões no prazo legal. Assim, foi declarada vencedora a empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA, conforme consta no Termo de Adjudicação, DOc. nº 110.704/2020.

A proposta e os documentos de habilitação da vencedora foram incluídos no PAD através dos documento 107.066/2020.

Destarte, sugerimos o envio do processo à Secretaria de Administração - SAD para encaminhar à SOF para realizar consulta ao CADIN. Após, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e à autoridade superiora para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 30 de junho de 2020

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 110727/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 30/06/2020 14:56:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Junho de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 110731/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 30/06/2020 14:57:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Junho de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para encaminhar para homologação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 110735/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: center;">GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 30/06/2020 14:58:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Junho de 2020.

PAD nº 20051/2019



De acordo com a informação da SELIC no doc nº 110727/2020.

À SOF, para consulta ao CADIN.

Após, encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 110759/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 30/06/2020 15:26:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Junho de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para consulta CADIN.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 110982/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 30/06/2020 17:04:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 01893602 - NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 3000
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS	
----	-----	---1---	---2---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMLENTE	X	X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME		
----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 01893602
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para
tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3,
PF12,



Fortaleza, 30 de Junho de 2020.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 111121/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 30/06/2020 19:15:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 40/2020, cujo objeto é a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a ser utilizada nas Eleições Municipais de 2020.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (doc. PAD nº 107.085/2020). Houve registro de intenção de recurso, porém não foram interpostas as razões no prazo legal, assim foi declarada vencedora a empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA, conforme consta no Termo de Adjudicação, doc. PAD nº 110.704/2020.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 84.651/2020), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria Diger n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 20.051/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 73.477/2020	Documento de Oficialização da Demanda
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 73.486/2020 (Item 1)	Estudos preliminares

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 20.051/2019
--	---	--------------------------------------

4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A.		
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 76.704/2020 (Item 2)	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	Doc nº 86.904/2020	
7. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 76.704/2020	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 64.351/2020	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 77.096/2020	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		Pesquisa com três ou mais preços/fornecedores.
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 78.012/2020	

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 20.051/2019
--	---	--------------------------------------

14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM	Doc nº 87.638/2020 Capítulo II (Item 2.1)	
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificadas, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A.		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 1.091/2020	Portaria n.º 3 de 3 janeiro de 2020.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	Doc nº 87.638/2020	
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc nº 84.651/2020	

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 20.051/2019
--	---	--------------------------------------

21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05	SIM	Doc nº 92.886/2020	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	Doc nº 92.886/2020	
22. Constatam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM, com ressalva	Docs nº 107.066/2020, 110.994/2020	
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	N.A.		
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	Doc nº 107.085/2020	
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	Doc nº 107.066/2020	
26. Houve intenção de Recurso?	SIM	Doc nº 107.085/2020	Houve registro de intenção de recurso, porém não foram interpostas as razões no prazo legal, assim foi declarada vencedora a empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 20.051/2019
--	---	--------------------------------------

26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A.		Não foram interpostas as razões no prazo legal.
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Doc nº 107.085/2020 [ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO] Demais docs: 1.091/2020, 110.994/2020, 107.066/2020, 110.704/2020	
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	Doc nº 107.085/2020 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	N.A.		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A.		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, “adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 20.051/2019
--	---	--------------------------------------

objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”¹.

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), **data registrada no sistema.**

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056

Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364

¹ Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União, 4.ª edição, Brasília, DF: TCU, 2019. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br/portal/atividade/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-TCU-tribunal-de-contas-da-uniao-4a-edicao-brasilia-df-tcu-2019>. Acesso em: 01/07/2020.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 111826/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2020 16:50:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2020 17:57:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

R. h.



Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a ser utilizada nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira declarou que houve intenção de recurso, mas não foram interpostas razões no prazo legal. Assim, foi declarada vencedora a empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA, conforme consta do Termo de Adjudicação, doc. PAD nº 110.704/2020.

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 40/2020.**

Dito isso, encaminhe-se à SOF, COLIC e SAD, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR(A)-GERAL
[assinatura no sistema]



CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- () Decisão de Recurso Administrativo.
- () Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2020.
- (X) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 40/2020.
- () Homologação da Cotação Eletrônica n.º ___/2020.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112883/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2020 20:26:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Julho de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para empenhamento da despesa e anulação de saldo restante pré-empenhado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112958/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 03/07/2020 08:26:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Jul20 NUMERO: 2020NE000494
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000078
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
 CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 01893602/0001-88 - NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA
 ENDERECO : AGAPITO DOS SANTOS 490 CENTRO
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60010-250

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2020NECT - CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁS
 TICA, A SER UTILIZADA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, CONFORME EDITAL DO PRE-
 GÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 E SEUS ANEXOS.

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339030 000000 FUN MATEXP
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 20051/2019
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 18.800,00

DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 03Jul20 NUMERO: 2020NE000494 PROCESSO: PAD 20051/2019
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CREDOR : 01893602/0001-88 - NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 16 -MATERIAL DE EXPEDIENTE

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	8.000	VALOR UNITARIO:	2,35
			VALOR DO SEQ. :	18.800,00

LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, PAPEL RECICLADO, 75G/M2, JOGO DE 17 FOLHAS SOLTAS, NUMERADAS, CONTENDO 17 IMPRESSÕES 1X0, COR PRETA, COLECIONADAS, DOBRADAS AO MEIO COM IMPRESSÃO VISÍVEL, DIMENSÕES DA FOLHA: LARGURA: 17CM, ALTURA:64CM, CINTADOS DE 10 EM 10 JOGOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE, MESMO TAMANHO E CONTENDO A MESMA QUANTIDADE. CONFORME MODELO. U.M: JG. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 E SEUS ANEXOS.

T O T A L : 18.800,00

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 113177/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 03/07/2020 14:22:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 06/07/2020 10:24:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Julho de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 113184/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 03/07/2020 11:16:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Julho de 2020.

À
DIRETORIA-GERAL



Para assinatura do empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 113411/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 03/07/2020 14:23:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA TRE/CE N.º 442/2020**

Estabelece as competências do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica da Justiça Eleitoral do Ceará – NES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, IV, b, 2, da Resolução TRE-CE n.º 303, de 13 de setembro de 2006 (Regulamento da Secretaria), com redação dada pela Resolução TRE-CE n.º 769, de 23 de junho de 2020,

RESOLVE estabelecer que ao Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica da Justiça Eleitoral do Ceará – NES compete:

I – acompanhar a elaboração e divulgação dos indicadores estatísticos relacionados aos planos institucionais, conservando suas séries históricas e realizando estudos comparativos;

II – orientar e executar as tarefas de tabulação, codificação e concentração de dados estatísticos em quadros, gráficos e outras formas de exposição, inclusive por meio de tecnologias inovadoras;

III – analisar e interpretar os dados estatísticos, bem como realizar estudos que visem à disponibilização de informações para subsidiar a tomada de decisões da alta administração;

IV – monitorar o encaminhamento de dados estatísticos ao Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos de controle externo, impulsionando as retificações eventualmente necessárias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 7 de julho de 2020.

Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Portarias****PORTARIAS****PORTARIA n.º 437/2020 (PAD Nº 15.914/2019)**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar a servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, como gestora, e o(a) Chefe do Cartório Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral do Crato ou o seu substituto legal, como cogestor(a), do Contrato n.º 06/2020, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, cujo objeto é o fornecimento de água tratada e, ou, coleta de esgoto ao Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona Eleitoral, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 27/02/2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de julho de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA n.º 432/2020 (PAD Nº 14.702/2020)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Grupo de Trabalho composto pelos servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar soluções definitivas ao Sistema de Monitoramento Eletrônico (CFTV) do TRE/CE:

SERVIDOR	SEÇÃO
- Leonardo de Oliveira Siqueira Telles	Seção de Controle de Acesso e Segurança - SESEG
- Fábio Barroso Brito Israel Franklin Dourado Carrah	Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN
- Felipe Aguiar Tavares Rocha	Seção de Atendimento e Apoio ao Usuário SECAT
- José Correia do Nascimento	Seção de Suporte
- Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/07/2020 17:41:54
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

Atos Diversos**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020**

Pregão Eletrônico n.º 40/2020. Processo n.º 20.051/2020. Objeto: é a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatas onomástica, a ser utilizada nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência. O objeto foi adjudicado à empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA, CNPJ: 01.893.602/0001-88 Valor: R\$ 18.800,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:02/07/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Processo Judicial Eletrônico****Despachos, Decisões e Acórdãos****Processo 0600205-08.2020.6.06.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600205-08.2020.6.06.0000 - Missão Velha - CEARÁ
ORIGEM: Missão Velha

RELATOR: DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA

RESPONSÁVEL: WASHINGTON LUIZ MACEDO FECHINE

Advogados do(a) REQUERENTE: ISADORA MARIA ALVES FERREIRA - CE36343, CIGERA SUSETTI DE ALMEIDA GOMES CAROLINO - CE37449, HUGO NAPOLEAO MACEDO CAROLINO - CE34191

Advogado do(a) RESPONSÁVEL:

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Prestação de Contas do Partido MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, Comissão Provisória Municipal de Missão Velha-CE, referente ao exercício financeiro de 2019, dirigida ao Juízo da 16ª Zona Eleitoral.

Compulsando os autos, percebe-se que a petição em tela foi equivocadamente protocolada no Sistema PJE TRE (2º grau), sendo consequentemente autuada e distribuída a esta Relatoria, ID nº 39059227, quando deveria ter sido protocolada através do sistema PJE Zona (1º grau)[1] para distribuição dos autos ao Juízo competente.

Quaisquer dúvidas, o Requerente pode entrar em contato com a respectiva zona eleitoral por meio do e-mail oficial ze016@tre-ce.jus.br, tendo em vista a suspensão do atendimento presencial em razão da pandemia do corona vírus.

Ante o exposto, determino a intimação do advogado do Requerente para que utilize o sistema PJE Zona para peticionamento processual no primeiro grau de jurisdição, nos termos da Portaria TSE nº 344/2019.

Ato contínuo, determino a extinção deste Processo (nº 0600205-08.2020.6.06.0000), sem resolução do mérito, nos termos do art. 485 do Código de Processo Civil.

Em seguida, arquivem-se os presentes autos.

Fortaleza, data registrada no sistema.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto
Relator

[1] <http://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico-pje/processo-judicial-eletronico-pje>

Processo 0600214-67.2020.6.06.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600214-67.2020.6.06.0000 - Martinópole - CEARÁ
ORIGEM: Martinópole

RELATOR: DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB

RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO FELIX SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR - CE14474

Advogado do(a) RESPONSÁVEL:

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Prestação de Contas do Partido MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, Comissão Provisória Municipal de Martinópole-CE, referente ao exercício financeiro de 2019, dirigida ao Juízo da 25ª Zona Eleitoral.

Compulsando os autos, percebe-se que a petição em tela foi equivocadamente protocolada no Sistema PJE TRE (2º grau), sendo consequentemente autuada e distribuída a esta Relatoria, ID nº 39059227, quando deveria ter sido protocolada através do sistema PJE Zona (1º grau)[1] para distribuição dos autos ao Juízo competente.

Quaisquer dúvidas, o Requerente pode entrar em contato com a respectiva zona eleitoral por meio do e-mail oficial ze025@tre-ce.jus.br, tendo em vista a suspensão do atendimento presencial em razão da pandemia do corona vírus.

Ante o exposto, determino a intimação do advogado do Requerente para que processual no primeiro grau de jurisdição, nos termos da Portaria TSE nº 344/2019.

Ato contínuo, determino a extinção deste Processo (nº 0600214-67.2020.6.06.0000), sem resolução do mérito, nos termos do art. 485 do Código de Processo Civil.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/07/2020 17:41:54

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116141/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 08/07/2020 17:41:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

72	Papel alcalino no formato (210x297mm), conforme Termo de Referência. Marca/Modelo:ONE	35.000	15,44
----	---	--------	-------

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, para eventual contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N° 48798-06.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 07/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Juliene Paulina Lopes Tripeno, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
1	CARTILHA PARA MESÁRIOS Papel capa e miolo: AP 75g/m2 Total de páginas (capa e miolo): 28 MLH=milheiro	60	R\$ 689,80

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 067/2020, Assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, para eventual aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N° 0052094-70.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 07/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Dalcimar Antônio Ramos, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
31	Grampeador Profissional, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Classe	250	34,50
34	Perfurador para papel, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Megalife	500	13,50
44	Corretivo fita, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Master	1000	2,49

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA, para eventual contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N° 48798-06.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 07/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Francielle Felipe, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
2	Cédula de votação - eleição majoritária Gramatura: 75g/m2. Especificação: papel opaco na cor amarela com impressão em off set na cor preta na frente/verso (1x1) PCT=pacote	6.660	R\$ 8,64
3	Cédula de votação - eleição proporcional Gramatura: 75g/m2. Especificação: papel opaco na cor branca com impressão em off set na cor preta na frente/verso (1x1) PCT=pacote	4.680	R\$ 5,73
4	Senha modelo 7 Formato: 65x55 mm (largura x altura). Gramatura: 50g/m2 PCT=pacote	60.000	R\$ 0,22

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
9	Etiquetas para envelope (documentos da eleição) Formato: A4 Gramatura: 75g/m2 FL = folha	33.300	R\$ 0,20
10	Folder para mesário Papel: AP 75g/m², tipo couchê liso MLH = milheiro	60	R\$ 62,00
11	Formulário controle material de eleição/recibo de devolução de material Formato: A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75g/m2. BL = bloco	278	R\$ 13,35

12	Recibo da Entrega de UE/Devolução de UE (par de recibos) Formato: 215x105 mm (largura x altura). Gramatura: 75g/m2. MLH=milheiro	66	R\$ 13,40
13	Preferenciais UND=unidade	24.000	R\$ 0,02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 36/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) durante o período eleitoral de 2020.

MARCONNI RODRIGUES DE ALCANTARA SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 07/07/2020) 070013-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Processo n.º 20.051/2020. Objeto: é a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a ser utilizada nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência. O objeto foi adjudicado à empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA, CNPJ: 01.893.602/0001-88 Valor: R\$ 18.800,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:02/07/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 08/2020, firmado em 13/04/2020, com a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Ambiental - Construir (CNPJ: 15.211.445/0001-98); Objeto: Doação de 1.822 (mil, oitocentas e vinte e duas) urnas em lona pertencentes ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Fundamento Legal: artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/1993; Decreto 9.373/2018, artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis à espécie, bem como na aplicação subsidiária dos princípios e normas de direito privado que regulam o contrato de doação; Processo: 0001202-60.2020.6.07.8100; Vigência: A contar da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020; Valor Total: R\$ 20.696,59; Signatários: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, Sr. Sinomar Alves dos Santos, e Sra. Zilda Fernandes de Souza.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - UASG 70023

Nº Processo: 13194/2019. Objeto: Locação de uma empilhadeira elétrica tracionada, com mastro retrátil e operador a pé, para transporte vertical e horizontal de urnas, conforme prescrições, exigências e descrições previstas no termo de referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70023-5-00026-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 07/07/2020) 70023-00001-2020NE000039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - UASG 70023

Nº Processo: 183/2020. Objeto: Contratação de serviços auxiliares de apoio administrativo, sob demanda, no âmbito das sedes das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e municípios adjacentes, para as Eleições Municipais de 2020, conforme especificações e demais exigências constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70023-5-00027-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 07/07/2020) 70023-00001-2020NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 38/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para locação de grupos geradores de energia elétrica a diesel - incluindo transporte, instalação, combustível, operação e desinstalação - para utilização em prédios próprios ou a serviço do TRE-MA

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIDECA - 07/07/2020) 070005-00001-2020NE000030





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116148/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 08/07/2020 17:46:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Julho de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS



Anexadas publicações do Aviso de Homologação do P. E. 40/2020 no DJE e DOU de 8/7/2020. Para providenciar contrato, se for o caso.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116149/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 08/07/2020 17:48:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.893.602/0001-88**
Razão Social: **NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2020
FGTS	Validade:	27/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2020
Receita Municipal	Validade:	19/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2020 (*)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2020 21:58:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA**
CNPJ: **01.893.602/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.893.602/0001-88
Razão Social: NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 243.900.973-34
Nome: JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA
Carteira de Identidade: 95021001517 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 16/01/1995 Data de Nascimento: 22/03/1958
Filiação Materna: CELESTINA DOS SANTOS VIANA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 358.789.673-91
Nome: MARIA MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email: nordestegrafica@terra.com.br

Relatório de Dirigente

Dados do Dirigente 2

CPF: 358.789.673-91
Nome: MARIA MAGALHAES VIANA
Carteira de Identidade: 74770084 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 23/08/2005 Data de Nascimento: 09/09/1964
Filiação Materna: JOSEFA PACHECO MAGALHAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 243.900.973-34
Nome: JOSE CLEOBULO SANTOS VIANA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 60.010-250
Endereço: RUA AGAPITO DOS SANTOS, 490 - CENTRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32141101 Telefone: (85) 32145439
Email: nordestografica@terra.com.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
Processo TRE/CE n.º 20.051/2019

CONTRATO N.º 49/2020

Contrato de impressão da lista de candidatos onomástica que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.893.602/0001-88, estabelecida na Rua Agapito dos Santos, n.º 490, Bairro Centro, Telefone: (85) 3214-1101, E-mails: nordestegrafica@gmail.com, CEP: 60.010-250, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Cleóbulo Santos Viana, portador do RG n.º 95021001517 SSP/CE e CPF n.º 243.900.973-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE IMPRESSÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 10.024/2019;
- No Pregão Eletrônico n.º 40/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019;
 - Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 20.051/2019;
 - não contrariem o interesse público;
 - Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - Nos preceitos do Direito Público;
 - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital do P.E. n.º 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do material, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado na proposta de preços, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

8.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato, a servidora **SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO**, tendo como suplente a servidora **ROSELY DE CASTRO PAIVA FROTA**.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 167864, no Elemento de Despesa: 33.90.30, no Subelemento: 16 - Material de Expediente.

10.2. Foi emitida em 03/07/2020, a Nota de Empenho do tipo ordinário, identificada pelo número 2020NE000494, no valor de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência anexo, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 107.066/2020 do Processo n.º 20.051/2019;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

Hugo Pereira Filho
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE
CONTRATANTE

José Cleóbulo Santos Viana
NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0469291

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1** O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;
- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O**

prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;

- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7. DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;
- 7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;
- 7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: **Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro** e **Rosely de Castro Paiva Frota**.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120855/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 17/07/2020 09:29:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Julho de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para ciência e encaminhamento para análise e assinatura (documento nº 120.855/2020).

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120856/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <i>Assinado eletronicamente em 16/07/2020 22:27:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Julho de 2020.

À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120892/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 17/07/2020 08:59:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Julho de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ref. PAD 20.051/2019.

Assinado o Contrato 49/2020 (DOC PAD 120.855/2020).

Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETORIA-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120916/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 17/07/2020 09:31:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISO DE LICITACAO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Presencial n.º 06/2020. Objeto: Locação de mesas e cadeiras, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 21/07/2020. Entrega das propostas a partir de 21/07/2020. Abertura das propostas: 1º/09/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 20/07/2020.

Atos Diversos**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020**

Pregão Eletrônico n.º 41/2020. Processo n.º 20.094/2019. Objeto: é a contratação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Municipais de 2020 das Zonas Eleitorais de Fortaleza. O objeto foi adjudicado às empresas D V PINHEIRO, CNPJ: 13.645.010/0001-26, itens 1 a 16; LOCADORA CATAVENTO, CNPJ: 10.620.670/0001-64, item 17. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:13/07/2020.

HUGO PEREIRA FILHO**DIRETOR-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 20.051/2019. Espécie: Contrato n.º 49/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA. Objeto: é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico n.º 40/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.051/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.051/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, José Cleóbulo Santos Viana. Data: 17/07/2020.

HUGO PEREIRA FILHO**DIRETOR-GERAL****SECRETARIA JUDICIÁRIA****Processo Judicial Eletrônico****Despachos, Decisões e Acórdãos****Processo 0603077-64.2018.6.06.0000****JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0603077-64.2018.6.06.0000 - Fortaleza - CEARÁ

ORIGEM: Fortaleza

RELATOR: DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIAL LIBERAL, HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE, FRANCISCO ALBINO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - GO34850

DESPACHO

Trata-se de Prestação de Contas de Campanha apresentada pelo Partido Social Liberal - PSL, órgão regional, referente às eleições de 2018.

No dia 01/07/2020, o partido político apresentou a petição de ID nº 3989527, requerendo dilação de prazo para "juntada dos documentos complementares da prestação de contas e manifestação em relação ao pedido de ID nº 4066277, percebe-se que o referido pedido de dilação foi protocolizado intempestivamente, visto a preclusão p

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/07/2020 14:47:25

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 122693/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 21/07/2020 14:47:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - UASG 70002

Nº Processo: 0001738-82.2019.6. Objeto: Aquisição imediata de conjunto de Medalhas do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, acondicionado em estojo de luxo do tipo comendador, honraria instituída pela Resolução TRE-AC n. 62/2000. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Antônio da Rocha Viana, 1389, Isaura Parente - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70002-5-00029-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOAO BATISTA BENTO DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

(SIASGnet - 20/07/2020) 70002-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2020, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa MARINHO & LOYANNE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.109/0001-78. Objeto: Prestação de serviços de engenharia. Valor do contrato: R\$ 21.607,18 (vinte e um mil e seiscentos e sete reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos contados do décimo dia posterior a emissão da Ordem de Serviço. Data de assinatura: 20/07/2020. Signatários: Desembargador Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP e ITELVINO DE VASCONCELOS MARINHO, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 036/2020, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa Saúde Bahia Serviços Médicos LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de UTI Móvel. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 9.000,00. Dotação Orçamentária: elemento 3.33.90.39.61 e ações 02.061.0033.4269.0001. Processo SEI nº 0048369-39.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 30 de novembro de 2020. ASSINATURA: 20/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sr. João Paulo Sales Sereno, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato n.º 85/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa PATAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa e quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alíneas a e b, da Lei n.º 8.666/93. Processo SEI: 92177-94.2020. ASSINATURA: 20/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Samuel Severiano da Conceição Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2015, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §4, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI: 0061125-56.2015.6.05.8000. ASSINATURA: 20/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e os Srs. Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 20.051/2019. Espécie: Contrato n.º 49/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA. Objeto: é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 40/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.051/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.051/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, José Cleóbulos Santos Viana. Data: 17/07/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 70025

Nº Processo: 0001275-66.2019. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DO TRE/DF, conforme discriminado no Projeto Básico.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/07/2020 das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Sala 208, Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70025-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações do Edital e as do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/07/2020) 70025-00001-2020NE000029

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0001864-24.2020.6.07.8100.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve aplicar à empresa GF COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS EIRELI. (CNPJ: 37.136.439/0001-56) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal pelo prazo de 3 (três) meses, a contar do dia 21/07/2020, fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c a Cláusula 23.1 do Edital, em razão da desistência da proposta, por deixar de apresentar a documentação solicitada.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral
do Distrito Federal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - UASG 70023

Nº Processo: 1965/2020. Objeto: Contratação de serviços de contínuos de vigilância monitorada para edifícios da Justiça Eleitoral de Goiás, com fornecimento e a instalação de equipamentos, mediante comodato, conforme prescrições, exigências e descrições previstas no termo de referência anexo ao Edital.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 21/07/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70023-5-00028-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 20/07/2020) 70023-00001-2020NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 22/2020. SEI nº 0004948-84.2020.6.27.8000 (PGE Nº 25/2020) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 08.804.362/0001-47. Objeto: Locação de biblioteca de mídias (conteúdo digital). Valor Total: R\$ 19.323,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais). Nota de Empenho: 2020NE000528. Elemento de Despesa 33.90.40 - Serviços de TIC - Pessoa Jurídica (PI: TIC LOCSOF). Vigência: No primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 12 (doze) meses. Data de assinatura do último signatário: 20/07/2020. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE-MA e o Sr. Alex Alain Matos Fachineli, Representante da Contratada.

Contrato nº. 23/2020. SEI nº 0004948-84.2020.6.27.8000 (PGE Nº 25/2020) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ nº. 21.748.841/0001-51. Objeto: Locação de software de autoria multimídia para EaD e pacote integrado de softwares para produção audiovisual. Valor Total: R\$ 15.149,99 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos). Nota de Empenho: 2020NE000529. Elemento de Despesa 33.90.40 - Serviços de TIC - Pessoa Jurídica (PI: TIC LOCSOF). Vigência: No primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 12 (doze) meses. Data de assinatura do último signatário: 20/07/2020. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE-MA e o Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Representante da Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo SEI Nº 0005726-54.2020.6.27.8000- TRE-MA. Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020. Adjudicatárias: GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 10.832.981/0001-97 (itens 1, 2, 3, 6 e 7 e lotes 1,3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99 e 100), JLM DE ALMEIDA - CNPJ: 86.960.721/0001-69 (lotes 2, 8, 12, 13, 18, 21, 22, 23, 29, 33, 36, 40, 46, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 66, 71, 76, 77, 78, 84, 86, 88, 89, 92, 93 e 96), MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 16.754.370/0001-54 (lotes 14, 27, 44, 73 e 83) e DENES EXPEDITO REBOUÇAS - CNPJ: 10.600.287/0001-44 (lotes 6 e 16). Data da homologação: 16/07/2020.

GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS
Diretor-Geral

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

Processo SEI Nº 0010553-11.2020.6.27.8000 - TRE-MA. Objeto: Recebimento em doação de materiais destinados à prevenção e controle do COVID-19 (Álcool em gel, Máscara de Tecido, Máscara Facial Protetora e Dispensador de Álcool). Edital disponível a partir do dia 21/7/2020 no site <http://www.trema.jus.br/transparencia/licitacoes/chamamentos-publicos>. As inscrições serão realizadas, até às 18:00h do dia 05/08/2020, por meio eletrônico, através do e-mail www.secoa@trema.jus.br, ou ainda fisicamente no endereço seguinte: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, CEP 65.010-970, São Luís-MA.

TYRONE JOSÉ SILVA
Presidente do TRE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O TRE/MA torna público que realizará no dia 06/08/20 às 14h (horário local), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de cobertura em estrutura metálica do Fórum Eleitoral de São Luís (Depósito de Urnas). O edital poderá ser obtido gratuitamente pelo site do Tribunal: www.tre-ma.jus.br ou pelo e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br, devendo ser enviado devidamente preenchido o formulário de recebimento de edital pelo e-mail. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone/fax: (98) 2107-8802/8876.

São Luís, 20 de julho de 2020.
KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº SEI 6978-2019-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço de Placa de Forro em Fibra Mineral, relacionado no Grupo 24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), nas características e quantitativos, segundo descrição do Anexo I.

FABIO CURTY DE MESQUITA
Pregoeiro

(SIDE - 20/07/2020) 070022-00001-2020NE000050





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 122727/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 21/07/2020 15:11:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Julho de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS



Para providenciar a assinatura do Contrato 49/2020 por parte da empresa, bem como dar andamento aos demais procedimentos.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 122732/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 21/07/2020 15:15:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

ASSINATURA DO CT Nº 49/2020 - LISTA ONOMÁSTICA - TRE/CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>
Para: nordestografica@gmail.com

21 de julho de 2020 às 18:49

Prezados Senhores, boa noite!

Encaminhamos para assinatura o Contrato nº 49/2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 40/2020 - TRE/CE, em que sua empresa sagrou-se vencedora. O Contrato já foi assinado pelo Diretor-Geral e publicado no DOU e no DJE do dia 21/07/2020.

Solicitamos que seja providenciada a assinatura eletrônica do Contrato ou, caso essa empresa não disponha desse recurso, solicitamos que imprimam o Contrato, assinem e nos enviem por este e-mail uma cópia digitalizada do Contrato assinado pelo representante legal da empresa, Sr. JOSÉ CLEÓBULO SANTOS VIANA, com a maior brevidade possível, encaminhando, ainda, neste último caso, o original devidamente assinado pelos Correios.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Érica Trevizan
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Seção de Contratos - SECON

 **Ct nº 49-2020 assinado pelo diretor.pdf**
285K



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
Processo TRE/CE n.º 20.051/2019**

CONTRATO N.º 49/2020

Contrato de impressão da lista de candidatos onomástica que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.893.602/0001-88, estabelecida na Rua Agapito dos Santos, n.º 490, Bairro Centro, Telefone: (85) 3214-1101, E-mails: nordestegrafica@gmail.com, CEP: 60.010-250, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Cleóbulo Santos Viana, portador do RG n.º 95021001517 SSP/CE e CPF n.º 243.900.973-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE IMPRESSÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 10.024/2019;
- a) No Pregão Eletrônico n.º 40/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019;
 - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 20.051/2019;
 - não contrariem o interesse público;
 - c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Nos preceitos do Direito Público;
 - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações do Edital do P.E. n.º 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do material, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado na proposta de preços, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

8.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato, a servidora **SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO**, tendo como suplente a servidora **ROSELY DE CASTRO PAIVA FROTA**.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 167864, no Elemento de Despesa: 33.90.30, no Subelemento: 16 - Material de Expediente.

10.2. Foi emitida em 03/07/2020, a Nota de Empenho do tipo ordinário, identificada pelo número 2020NE000494, no valor de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência anexo, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 107.066/2020 do Processo n.º 20.051/2019;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2020.

Hugo Pereira Filho
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE
CONTRATANTE

José Cleóbulo Santos Viana
NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA, Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0469291

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

- 3.3.1** O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;
- 3.3.2** Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3** Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O**

prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;

- 3.3.4** A amostra será analisada pelo Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;**
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7. DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;
- 7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;
- 7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: **Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro** e **Rosely de Castro Paiva Frota**.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração



Fortaleza, 23 de Julho de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para publicar inteiro teor. Em seguida, à gestora (Sílvia Helena - SEALX) para ciência e acompanhamento.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124182/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 23/07/2020 17:35:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.